



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 094/2024
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

A Empresa _____

CNPJ N.º _____, telefone N.º (____) _____

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 094/2024
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

+ Legislação:

- [Lei Federal N.º 14.133/21](#) (Lei Geral de Licitações);
- [Lei Complementar N.º 123/2006](#) (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);
- [Lei Municipal N.º 4.860/2015](#) (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);
- [Decreto Municipal N.º 15.495/2023](#) (Regulamenta a Lei N.º 14.133/21);
- [Decreto Municipal N.º 15.947/2024](#) (Regulamenta os Procedimentos Eletrônicos);
- [Decreto Municipal N.º 13.667/2020](#) (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPes locais e regionais);
- [Decreto Municipal N.º 15.948/2024](#) (Regulamenta bens "comuns" e de "luxo").

+ Secretaria(s) Solicitante(s):

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

+ Envio de Propostas:

Do dia 13 de Novembro de 2024, às 08h30min até o dia 29 de Novembro de 2024, às 08h29min.

+ Abertura das Propostas:

No dia 29 de Novembro de 2024, às 08h30min.

+ Modo de Disputa:

ABERTO E FECHADO.

+ Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

+ Da Entrega e Instalação do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência do Contrato:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 094/2024
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I - DO OBJETO, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO de interessados.**

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 15.495/2023; do Decreto Municipal N.º 15.912/2024; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 29 de NOVEMBRO de 2024, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital - no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) - ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.3. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

II - DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 513.675,87 (Quinhentos e Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

2.2.1. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

2.2.2. Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

2.2.3. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

2.2.4. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Município de Santa Rita do Sapucaí informa aos Licitantes que será divulgado somente o valor global estimado da contratação. O custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.3. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) próprias, indicadas adiante, neste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. *A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.*

3.1.3. *O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.*

3.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada



poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico, mas também de cunho o social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;
- 3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/21;
- 3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21;
- 3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- 3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;
- 3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.1.10. *De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município".*
- 3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.
- 3.3.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.3.7. *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*
- 3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.14. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.16. *A vedação de que trata o item 3.3.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

3.4. Da participação de Consórcios:

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/21.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

3.4.4. *Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação.*

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.



3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

IV - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

**V - DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA****5.1. Do Credenciamento:**

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

5.2. Das declarações a se prestar:

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.2.1.3. Declaração de que não é servidor do município de Santa Rita do Sapucaí, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo;

5.2.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.1.7. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.7.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.1.8. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.2.1.9. Declaração de que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

5.2.1.10. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.11. Declaração de que não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

5.2.1.12. Declaração de que seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

5.2.2. *As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.*

5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

5.2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Do envio da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação:

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, *exclusivamente por meio do sistema eletrônico*, no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. Os documentos de habilitação serão solicitados, via diligência, apenas ao proponente classificado.

5.3.2.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.3. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.4. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, *no sistema eletrônico*, dos seguintes campos:

5.3.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.4.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.4.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

5.3.4.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.8. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.9. Encerrada a fase de lances e possível negociação, *a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada*, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

5.3.10. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item 5.3.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens VII deste Edital.

5.3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

5.3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério



de julgamento por maior desconto.

5.3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. *A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), que nunca será inferior a 10 (dez) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:*

I - A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

II - O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

III - Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

IV - *Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido*, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

V - *O valor global da proposta*, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

VI - *A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso)*, de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

VII - *O prazo de validade da proposta*, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VIII - *O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos* (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

5.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

VI - DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria



requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

6.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

6.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado; Reprovado ou Sem Catálogo.

6.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

6.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).

6.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

6.6. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

6.7. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão, em campo próprio para esse fim.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



7.2.3. Constatada a regularidade o(a) Pregoeiro(a) passará à análise da seguinte documentação:

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

X - Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.
a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme art. 69, caput, inciso II da Lei Federal N.º 14.133/2021), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

c.2.) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

c.2.1.) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



c.2.2.) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2.3.) **Índice de Endividamento (IE)** menor ou igual a 0,5% (cinco décimos por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

c.2.4.) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c.2.5.) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c.2.5.1.) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

c.2.5.2.) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c.2.5.2.1.) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c.2.5.2.2.) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item c.2 limitar-se-ão ao último exercício.

c.3.) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c.3.1.) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



d) Da Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

I - Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

II - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

V - Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

d.2.) Específica:

d.2.1.) Declaração indicando o profissional que assumirá a responsabilidade técnica, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente por esse ato.

d.2.1.1.) Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica.

d.2.1.2.) O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e do Acervo Técnico de ambos os profissionais;

d.2.2.) Comprovação de vínculo com o profissional indicado para a responsabilidade técnica, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente;

d.2.2.1.) Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado;

d.2.3.) Registro do profissional indicado para assumir a responsabilidade técnica (Pessoa Física) no Conselho Competente, contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;

d.2.4.) Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervada no Conselho Competente, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término;



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

d.4.1.) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

d.2.5.) Registro da proponente (Pessoa Jurídica) no Conselho Competente.

e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

I - Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

f.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, *a critério da Administração*, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g) Das demais condições:

g.1.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

g.1.1.) Caso o CRC - Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



8.1. Da abertura da Seção Pública, classificação das propostas e formulação de lances:

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

8.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.



8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.2. Do modo de disputa:

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de *até dez minutos, aleatoriamente determinado*, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um ***lance final e fechado em até cinco minutos***, que *será sigiloso* até o encerramento deste prazo.

8.2.1.2.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.2.1.2.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. *Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.2.1.5. *Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado* que atenda às exigências para habilitação, *o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.*

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

8.3. Do empate ficto:

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço *inferior*



àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

8.3.4. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.3.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.3.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.6.2. empresas brasileiras;

8.3.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.4. Da proposta vencedora:

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

**8.5. Da negociação direta:**

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa.

8.6.3. O(A) Pregoeiro(a) convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

8.7. Do exame da Proposta:

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. O(A) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.



8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável;

8.7.7. No caso dos produtos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

IX - DA FASE DE RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação, ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, *durante a Sessão Pública*, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

9.2. *Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*

9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.

9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

9.5.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (*e-mail*, fax, correspondência, etc.).

9.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. *Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.*

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).*

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e homologará o Certame.

XI - DA ATA DA SESSÃO

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XII - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.12.01.27.812.2702.1.218.449052 - 1020 - Equipamento e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Esportes.

02.12.01.27.812.2702.1.218.339030 - 1044 - Material de Consumo / Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Esportes.

XIII - DO TERMO E INSTRUMENTO VINCULANTE

13.1. Do Contrato:

13.1.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.1.2. *O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.*

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



13.1.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.1.2.2. *O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.*

13.1.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, *admitida a data de protocolo de envio.*

13.1.3.1. *O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.*

13.1.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar o Instrumento Contratual.

13.1.4.1. *A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.*

13.1.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, *independente de transcrição.*

13.1.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.1.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.1.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega e Instalação do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) e instalado(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto**, Praça Santa Rita, Centro, nesta



Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

14.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação.

14.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.3. Do Contrato:

14.1.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

14.1.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. Recebimento:

15.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



15.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. Liquidação:

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.3.1. o prazo de validade;

15.2.3.2. a data da emissão;

15.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.3.5. o valor a pagar; e

15.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

15.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

15.4. Forma de pagamento



15.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125, da Lei Federal N.º 14.133/21.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Contratada:

18.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.17. Fornecer todos os equipamentos com garantia mínima de 12 meses, conforme especificado pela Prefeitura, cobrindo qualquer defeito de fabricação ou falhas no funcionamento durante esse período.

18.1.18. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.19. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.20. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.21. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.22. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.23. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.24. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



18.1.25. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

18.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

18.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

XIX - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.



19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.4.3. Indenizações e multas.

19.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no Portal de Compras



Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.3. Fica a proponente ciente de que *a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de **todas** as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

20.4. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.*

20.5. *As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal N.º 14.133/21.

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.7. A Comissão Contratante ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.8.1. *A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.*

20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

20.12. As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento da parte interessada.

20.12.1. As cópias impressas ou xerografadas pela Administração, gerarão ônus à requerente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,40 (Quarenta Centavos de Real) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na rede credenciada.

20.13. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXI - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Integram este Edital como anexos, *independente de transcrição*, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I** - Estudo Técnico Preliminar;

21.1.2. **Anexo II** - Termo de Referência;

21.1.3. **Anexo III** - Formulário padronizado de Proposta;

21.1.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

21.1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

21.1.6. **Anexo VI** - Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 06 de Novembro de 2024.

Luiz Antônio Magalhães

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 14.189/2021)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 094/2024
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Bruna de Fátima Teixeira, Coordenadora Cultura e Lazer;
- ✓ Silvia Mendes Manoel, Auxiliar Administrativo III.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".



Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com conseqüente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com conseqüente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com conseqüente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, atualmente em fase final de sua reforma e com previsão de entrega ainda este ano, será um marco cultural para o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG. Com o objetivo de se tornar um centro de referência para atividades culturais, educativas e sociais, é imprescindível que o espaço seja entregue com uma infraestrutura completa e adequada para atender a diversas produções artísticas e eventos de alta qualidade.

No entanto, para que o teatro funcione plenamente e atenda às expectativas da comunidade, é necessário que seja realizada a instalação de sistemas modernos de iluminação, áudio, vídeo e vestimentas cênicas. Esses itens são essenciais para garantir a qualidade técnica dos espetáculos, permitindo a realização de produções teatrais, musicais e eventos culturais com padrão profissional, além de assegurar a versatilidade do espaço para diferentes tipos de apresentações.

A ausência desses sistemas comprometeria a capacidade do teatro de abrigar eventos de maior porte e relevância, o que poderia frustrar tanto o público quanto os artistas. Além disso, a falta de equipamentos adequados limitaria o potencial de exploração do teatro como um ativo cultural e turístico, reduzindo o impacto positivo que se espera para o desenvolvimento cultural e econômico do município.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para equipar o teatro com os recursos necessários, de modo a garantir que o espaço esteja pronto para atender às demandas culturais da população assim que for inaugurado. Essa medida é de interesse público, pois visa promover a valorização da cultura local, fomentar o turismo cultural e garantir o acesso da população a eventos de qualidade, ampliando as oportunidades de fruição cultural e artística.

A entrega do Teatro Municipal devidamente equipado proporcionará à cidade um importante ponto de encontro para expressões culturais, incentivando a participação da comunidade em eventos e fortalecendo o papel do teatro como patrimônio cultural de Santa Rita do Sapucaí.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES (Marcar as Secretarias)

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Secretaria Municipal de Governo |
| <input type="checkbox"/> | Secretaria Municipal de Educação |
| <input type="checkbox"/> | Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças |
| <input type="checkbox"/> | Procuradoria Geral do Município |
| <input type="checkbox"/> | Secretaria Municipal de Saúde |
| <input type="checkbox"/> | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| <input type="checkbox"/> | Controladoria Interna |
| <input type="checkbox"/> | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> | Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| <input type="checkbox"/> | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

6.1. DOS REQUISITOS

6.1.1. A empresa deverá fornecer e instalar:

6.1.1.1. Sistema de iluminação cênica e arquitetural, utilizando tecnologia de alta eficiência, conforme as especificações da Prefeitura. Os sistemas devem permitir controle de intensidade e direcionamento para suportar diferentes tipos de apresentações e eventos.

6.1.1.2. Equipamentos de som de alta fidelidade, conforme as especificações fornecidas, com controle de volume e equalização, adequados para teatro e apresentações variadas.

6.1.1.3. Sistemas de projeção e displays de alta resolução, conforme especificações, capazes de realizar projeções audiovisuais com clareza e qualidade, atendendo aos requisitos para eventos culturais.

6.1.1.4. Cortinas, forros e demais vestimentas cênicas, fabricados em materiais resistentes ao fogo e que atendam às normas de segurança, conforme as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura.

6.1.2. Os equipamentos e materiais devem ter certificações de eficiência energética e sustentabilidade, como o Selo Procel para equipamentos elétricos, sempre que aplicável.

6.1.3. As vestimentas cênicas devem seguir as especificações de segurança contra incêndio (NR-23) e atender às normas de durabilidade e segurança para o uso em teatros, conforme exigido nas especificações municipais.

6.1.4. Todos os equipamentos devem ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses, conforme especificado pela Prefeitura, cobrindo qualquer defeito de fabricação ou falhas no funcionamento durante esse período, exceto quando constar prazo de garantia diferente no descritivo dos itens.

6.1.5. A empresa deverá recolher e destinar adequadamente os resíduos e embalagens gerados durante a instalação, de acordo com as normas e práticas de sustentabilidade exigidas.

6.1.6. Deverá ser dada preferência por materiais recicláveis e implementação de logística reversa para embalagens e equipamentos, atendendo às exigências ambientais previstas no edital.

6.1.7. Todos os sistemas de iluminação, áudio e vídeo devem atender às normas técnicas vigentes especificadas pela Prefeitura, como a NBR 5410 para instalações elétricas e a NBR 10152 para níveis de ruído.

6.1.8. Os materiais e equipamentos devem cumprir os requisitos de segurança e proteção contra incêndios, como a NBR 13434 para tecidos ignífugos.

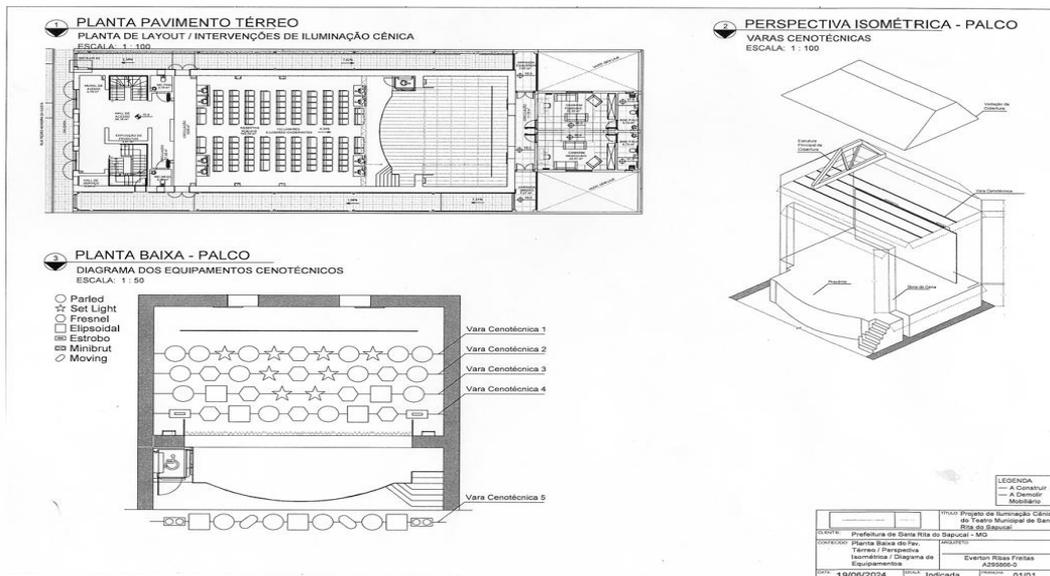
6.1.9. Segue, abaixo, a planta de layout do Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, onde deverão ser instalados os sistemas de áudio, vídeo, iluminação e vestimentas cênicas:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

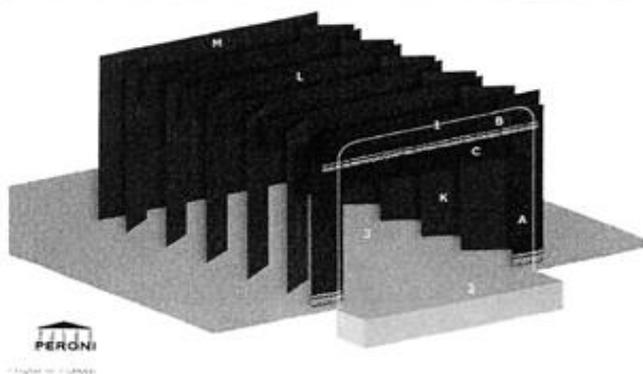
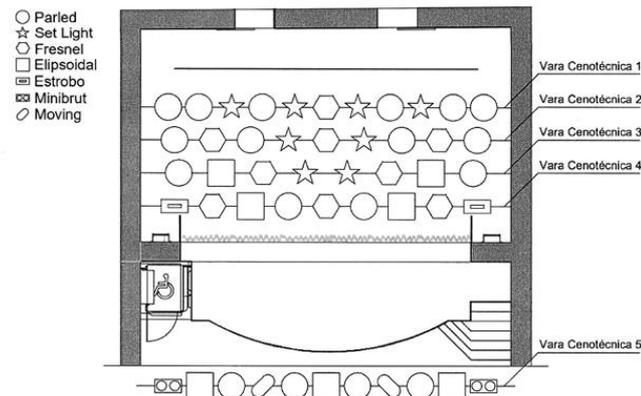
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



3 PLANTA BAIXA - PALCO
DIAGRAMA DOS EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS
ESCALA: 1 : 50



Câmara preta com montagem clássica

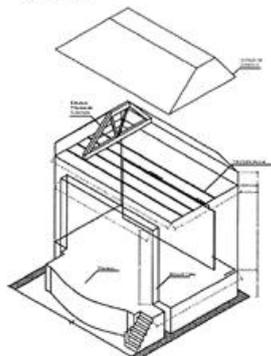
A inclinação das pernas tem a função de fechar a vista das áreas de serviço do palco proporcionando um acesso suficientemente fácil para o palco a partir de cada posição lateral.

- A. cortina regia
- B. bambolina regia
- C. sanefa
- K. perna
- L. bambolina
- M. cenário

- 1. arco de proscênio
- 2. proscênio
- 3. espaço do palco

Figura 03. Imagem ilustrativa de câmara preta com montagem clássica desenhada pela empresa italiana PERONI Fonte: PERONI

PERSPECTIVA ISOMÉTRICA - PALCO
VARAS CENOTÉCNICAS
ESCALA: 1:100



6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos fornecidos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.3.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

6.3.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

6.3.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela (s) Secretaria (s) solicitante (s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Catálogo.

6.3.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

6.3.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele (s) item (ns).

6.3.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a apresentação dos catálogos da (s) proponente (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

6.3.5. O (A) Pregoeiro (a) realizará negociação do preço com a (s) remanescente (s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.



6.3.6. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) a declarará provisoriamente vencedora.

6.3.7. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Geral:

Deverão ser entregues os documentos de habilitação, sendo que as certidões solicitadas deverão estar com vigência válida para a contratação.

6.4.2. Específica:

6.4.2.1. Declaração indicando o profissional que assumirá a responsabilidade técnica, e que, caso sagresse vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao órgão competente por esse ato.

6.4.2.1.1. Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica.

6.4.2.1.2. O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e do Acervo Técnico de ambos os profissionais;

6.4.2.2. Comprovação de vínculo com o profissional indicado para a responsabilidade técnica, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente;

6.4.2.2.1. Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado;

6.4.2.3. Registro do profissional indicado para assumir a responsabilidade técnica (Pessoa Física) no Conselho Competente, contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;

6.4.2.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervada no Conselho Competente, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término;

6.4.2.4.1. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

6.4.2.5. Registro da proponente (Pessoa Jurídica) no Conselho Competente.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Ressalta-se que, por tratar-se de fornecimento de produto com instalação, a pretendida contratação não possui natureza continuada.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e nos sites dos Municípios, quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir de análise dos editais de licitação, visando a prospecção de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 1 (uma) modelagem de solução existente no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Aquisição e instalação de sistema de iluminação, áudio, vídeo e vestimentas cênicas.
02	Locação de equipamentos e contratação de instalação

Para resolver o problema da falta de infraestrutura adequada para iluminação, áudio, vídeo e vestimentas cênicas no Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, diversas alternativas podem ser consideradas no mercado. Abaixo estão as principais opções:

1. Aquisição e instalação de sistema de iluminação, áudio, vídeo e vestimentas cênicas.

Contratar uma empresa que forneça os equipamentos e realize a instalação dos sistemas de iluminação, áudio, vídeo e vestimentas cênicas.

Vantagens:

1. Garantia de compatibilidade entre todos os equipamentos instalados.
2. Centralização de responsabilidades, facilitando a gestão do contrato e o atendimento de eventuais garantias.

Desvantagens:

1. Custo inicial mais elevado.
2. Menor flexibilidade na escolha de equipamentos e fornecedores específicos.

2. Locação de equipamentos e contratação de instalação



Em vez de adquirir os sistemas, o Município pode optar pela locação dos equipamentos de iluminação, áudio e vídeo, firmando um contrato de instalação e manutenção com uma empresa especializada.

Vantagens:

1. Menor investimento inicial, com possibilidade de renovar ou atualizar os equipamentos de acordo com a necessidade.
2. Manutenção e suporte geralmente inclusos no contrato de locação.
3. Flexibilidade para substituir ou atualizar equipamentos com maior frequência.

Desvantagens:

1. Custo acumulado ao longo do tempo pode ser maior do que a compra.
2. O teatro ficaria dependente do fornecedor para atualizações ou trocas.
3. O patrimônio de equipamentos não seria do município.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A partir deste Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualificação técnica da solução, o impacto ambiental e social, **DECIDIU-SE PELA ADOÇÃO DA SOLUÇÃO 1**, para o atendimento da necessidade identificada, mediante contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de iluminação, áudio, vídeo e vestimentas cênicas.

A contratação de uma empresa responsável pelo fornecimento e instalação dos sistemas necessários garante a plena integração entre os equipamentos. Isso é essencial para assegurar o perfeito funcionamento do teatro, evitando problemas técnicos que possam surgir devido à falta de compatibilidade dos equipamentos adquiridos separadamente. Essa integração facilita o controle operacional e melhora a experiência técnica dos espetáculos, assegurando maior qualidade e consistência nas apresentações.

Diante disso, a Solução 1, que envolve a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação integrada dos sistemas de iluminação, áudio, vídeo e vestimentas cênicas, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto. Ela garante a entrega de uma infraestrutura cultural de qualidade, preparada para atender às demandas artísticas do município, além de contribuir para a valorização da cultura local e o fortalecimento do teatro como um importante polo cultural.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de iluminação, áudio, vídeo e vestimentas cênicas, com o objetivo de equipar o Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, em Santa Rita do Sapucaí/MG. Esta solução visa garantir que o teatro, prestes a ser inaugurado, esteja totalmente preparado para atender às demandas técnicas e operacionais de eventos culturais e artísticos de alto nível, promovendo a valorização do espaço como um polo de cultura e entretenimento.

**10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)**

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	
LOTE - 1	1	245.000.069	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROCESSADA - Potência Mínima (RMS): 1200W, Falantes: Transdutor LF: EVS-10M 254 mm (10 pol.), Transdutor de alta frequência: Driver de compressão de titânio DH-1L de 1 polegada, Resposta de frequência: 59 Hz -18 kHz. Entradas: (2) conector combo XLR/TRS: (1) Entrada Aux RCA estéreo, Saídas: 1 x XLR, Alimentação: Bi-volt Automático, SPL: 130 dB. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unidade	2
	2	245.000.070	CAIXA ACÚSTICA SUBGRAVE - Potência mínima: 800 Watts RMS 4 OHMS (1 Falante de 15" ou superior) Resposta de frequência: 35Hz a 480Hz, @ +/- 3dB, angulo de Cobertura: 180°, Distorção Harmônica: inferior a 0,05% na potência nominal, Sensibilidade: 97 db SPL @1W/1M, Sensibilidade de pico: 125 db SPL, SPL máximo de pico: 125 db SPL, Alimentação: Bi-volt Automático. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	unid	2
	3	245.000.071	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROCESSADA - RETORNO - Monitor - Potência mínima (RMS) 600W, Alto Falante 15' (ou superior) e Driver Titânio, Sistema de suporte 2 em 1 Pedestal ou Retorno, Impedância de Entrada, LINE: 5K Ohms, MIC: 200-600 Ohms, 3 vias Equalização Ativa: Agudo, Médio e Grave, 1 via Divisor de frequência, 2 Canais de Entrada: LINE (P10), Microfone (P10), Controle de Volume Sinal e Microfone, 2 Canais de Saída: LINEOUT (XLR), Caixa Passiva 8 Ohms (P10), Tela Metálica de Proteção Frontal e Suporte para Pedestal. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	unid	2
	4	245.000.072	MESA DE SOM ANALÓGICA 12 CANAIS - Equalizador paramétrico médio, Filtro grave HPF - Subgrupo Efeito, 12 entradas Linha P10 e Microfone XLR, Aux out, Saídas Master Balanceadas P10, Saídas AUX Send, Send, Return, Phones, CTRL Room P10 L e R, Returns P10 L e R, Main Out P10 L e R, Gain, HF, MF, LF, Aux, FX, Pan, PFL por canal. Equalizador 9 bandas, Phantom +48v, USB player e Bluetooth. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1
	5	245.000.073	MICROFONE COM FIO - Microfone com cabo. Microfone dinâmico supercardioide, Faixa de frequência altas expandida, Qualidade sonora consistente (mesmo em distância diferentes, saindo do eixo) Manejo de alta pressão sonora, Seletor ON/OFF(Lig. / Desl.) opcional, Isolamento de sons de manejo, bobina de compensação, excelente rejeição a feedback, Construção forte em metal, frequência de resposta 50 Hz a 15 kHz, Impedância terminação 150 a 310 OHM, Conectores XLR macho de 3 pinos. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	4
	6	245.000.074	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio 42 MHz largura da banda, 1680 frequências sintonizáveis UHF para recepção interferência livre, frequência sistema de banco de dados aprimorado com até 12 frequências compatíveis, tom silenciador piloto para eliminar a interferência RF, frequência aprimorada faixa AF, faixa da origem, sensibilidade a gravações e comentários, sincronização sem fio do transmissor através de infravermelho, interface de operação fácil, menu de utilização com opções de maior controle, visor gráfico iluminado, autolock função que evita mudanças acidental de configurações, HDX compander para som cristalino, indicador de bateria, módulo fácil microfone permutáveis de série evolução, faixa sem fio frequência 615-698 Mhz. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	4
	7	245.000.075	SISTEMA DE MICROFONES HEADSET - - 02 Microfones headset e lapela, Tipo: Sistema UHF, Capsula dinâmica, Headset em formato auricular, Lapela em formato de mini microfone com presilha para roupa, 200 frequências digitais distribuídas entre canal A e canal B, Sistema digital com Auto-Scan	Unid	4



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

			BC, Sistema sem fio destinado ao uso em auditório, palestras e locais de pequeno porte, Distância de operação: 100 metros sob condições típicas, Faixa de portadora total: 630,15 MHz - 689,15 MHz, Faixa de operação: 100 dB, Resposta de frequência: 40 Hz - 18 KHz, +- 3 dB, Estabilidade de frequência: +- 5 ppm, Rejeição de imagem: 60 dB típico, Rejeição de espúrios: 60 dB típico, Relação sinal/ruído: 98 dB, Sensibilidade: 12 dBuV (S/N 20 dB).ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR - Faixa de portadora de RF: 630,15 Mhz - 689,15 Mhz, Níveis máximos de saída: P10: +5dBV / XLR: -10dBV, Níveis nominais de saída: P10: -8dBV / XLR: -30dBV, Configuração de saída: Balanceada ativamente, Impedância de saída: 3,3K, Proteção contra phantom power: Sim, Visor LCD com informações: Frequência utilizada, Nível de AF e RF, Nível de bateria, Botão Liga/Desliga, 02 Antenas 02 Botões de ajustes e configuração, 02 saídas de áudio balanceadas XLR (Canal A e B), 01 saída MIX P10 conjugada para os canais A e B, 01 porta USB para recarga dos transmissores, 01 entrada de energia DC12V para fonte bivolt. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.		
	8	245.000.076	MICROFONE DIRECIONAL CONDENSADOR PARA CORAL - Tipo de cápsula: Condensada, Polaridade: Ultra cardióide, Resposta de frequência: 100 a 16kHz, Sensibilidade (± 2 dB): -44dB (Curta distância), -23dB (Longa distância), Impedância: 1K Ohms (Curta distância), 2,3K Ohms (Longa distância), Chave seletora: OFF, Normal e Tele, Conector de saída Microfone: XLR, Alimentação: DC 1,5V - Pilha AA. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	4
	9	245.000.077	PEDESTAL PARA MICROFONE - Pedestal Suporte para Microfone Estante Girafa. Fabricado com tubos de aço, pintura epóxi preta, com peças de plástico injetado de alta resistência nas juntas e articulações, altura máx. de 195 cm, altura mínima de 105 cm, se inverter a girafa para baixo, tem uma altura de 20 à 60 cm, comprimento da haste da girafa 65 cm. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	6
	10	245.000.078	CABO PARA MICROFONE - Cabo para Microfone Balanceado blindado. Fio tipo blindado, antirruído, balanceado, cabo 2x0,30 top de linha, cabo blindado e balanceado estéreo, bitola interna 2x0,30mm + malha, bitola externa (espessura total do cabo:6,60mm). INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Metros	500
	11	245.000.079.	CONECTOR XLR FÊMEA - Conector XLR Fêmea de 3 pinos. Conector de cabo/ linha XLR fêmea de 3 pólos, corpo em metal niquelado, ideal para transmissão digital, de fácil montagem com quatro contatos e sem parafusos, design compacto com corpo diecast resistente, plástico reforçado com fibra de vidro e trava para cabos exclusiva garantindo crimpagem segura do cabo. Categoria do produto: conectores XLR . Tipo do produto: Conectores Standard XLR padrão estilo de acabamento Solder Estilo de montagem cable, orientação vertical material de contato, bronze Galvanização do contato, solve regime de tensão: 50V Potência nominal 16 A. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	20
	12	245.000.080	CONECTOR XLR MACHO - Conector XLR Macho de 3 pinos. Conector de cabo /linha XLR macho de 3 polos, corpo em metal niquelado, ideal para transmissão digital, considerado referências na indústria de fácil montagem com quatro contatos e sem parafusos, design compacto com corpo diecast resistente, plástico reforçado com fibra de vidro e trava para cabos exclusiva garantindo crimpagem segura do cabo. Categoria do produto: conectores XLR, tipo de produto: Conectores Standard: XLR padrão número de posições gênero masculino, estilo de acabamento Solder Estilo de montagem Cable, Orientação vertical de contato, bronze galvanização do contato: solve regime de tensão, 50 V potência nominal:16 A. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	20
LOTE - 2	13	245.000.081	MESA CONTROLADORA DMX - ILUMINAÇÃO - 1024 canais DMX - 2 UNIVERSOS, Mesa controladora DMX para eventos e shows, Mudança de cena e chase, Controla até 96 aparelhos, Bivolt, Display com informações, Compatível com a biblioteca r20 para aparelhos, Funciona 10 cenários simultâneos, Entrada de pendrive para inserir cenas e patch. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1
	14	245.000.082	CANHÃO REFLETOR PAR LED 64X54 RGBW - Refletor LED Par 64 54 Leds 3W, Quantidade de Led: 54 Potência Por Led Em Watts: 3w, Cores: RGBW (Vermelho, Verde, Azul e Branco), Quantidade de Leds Por Cor: 12R, 14G, 14B e 14W, Produto com Dmx, Quantidade Canais Dmx: 8 canais,	Unid	10

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

			Sequência Canais Dmx: 1-Dimmer, 2-Strobo, 3-DMX/Automático, 4-Velocidade, 5-Vermelho, 6-Verde, 7-Azul, 8-Branco, Voltagem: 90v / 240v (Bivolt), Consumo em Watts: 162W, Tipo de Material: Alumínio, Tipo de Tomada: Padrão Brasileiro. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.		
	15	245.000.083	CANHÃO REFLETOR PAR LED 18X18 RGBW - Par Led Slim. Alça para fixar em material teflon (Plástico de alta resistência e flexibilidade), 18 led de 18w cada. 324w, Tensão: AC90-240V 50-60hz, Fonte de luz: rgbw 5 em 1 led/rgbwr, Leds: 18x18 - 18w Por leds, Modo de trabalho: controle de voz/automático/mestre-escravo/dmx512, Canal dmx: 7CH - INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	10
	16	245.000.084	CANHÃO PAR LED 200W DMX FRESNEL - Canais DMX: 6, Potência: 100w Branco Frio + 100w Branco Quente, Função: Auto, Fade, Dimer, Strobo, Mistura de Cores, Sensor Rítmico, Slave Mode, Master Mode. Entrada e Saída DMX XLR, Voltagem: AC100/240v Bivolt - 50/60Hz, Painel Display Digital. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	8
	17	245.000.085	REFLETOR ELIPSOIDAL DE LED 200W RGBW DMX - ângulo de Feixe: 15° a 38°, Fonte Luminosa: 1x COB LED RGBW, Potência do LED: 200W, Mistura de cores: RGBW, Ajuste de temperatura de cor: 3.200K a 5.600K, Color Rendition CRIRa: ≥90, Vida Útil do LED: 50.000Hrs, Tensão: AC 100-240V, 50/60HZ, Consumo Máximo de Energia: 200W, Foco e zoom: 15° a 38° manual, Facas de recorte: 04, Modos de controle: Dmx / Mastr-slave / Autorun / Sound, Canais DMX: De 4 a 8 canais. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	8
	18	245.000.086	REFLETOR BRUT LED 200W BRANCO FRIO BRANCO QUENTE STROBO DMX - LED Branco frio / quente + Led RGB, Tensões: AC100-240V, 50 / 60Hz, Consumo de energia: 210W, Classificação IP: IP20, Temp. Max. do Ambiente: 45°C, Led: 100W x2 COB CW+WW / 48 pcs 0,2W RGB SMD5050 Led, Vida útil: 50.000 horas, Conector DMX: 3 pin XLR input/output, Conector energia: PowerCon input/output, Modos de Trabalho: DMX - Som - Automático - Master/Slave, Cores: WW + CW, angulo de abertura: 90° Dimmer: 0-100%, Strobo: 0 - 25hz, Lux: @3m: 1500Lux. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	4
	19	245.000.087	IRIS PARA REFLETOR ELIPSOIDAL DE LED 200W RGBW DMX - INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	8
	20	245.000.088	PORTA GOBO PARA REFLETOR ELIPSOIDAL DE LED 200W RGBW DMX INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	8
	21	245.000.089	RIBALTA LED RGBW 18 LEDS 12W DMX 1 METRO - Voltagem: 110V/220V, Vida útil de 50000 h. angulo de abertura do feixe de luz: 45°, Potência de saída: 250 W.Com sistema de ventilação.Com função strobo. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	2
	22	245.000.090	VARA DE ILUMINAÇÃO - Vara de iluminação fixa 11,35 metros de comprimento fabricadas em perfil metálico retangular de 70x70mm em chapa 14, tubo anexo de 2" de diâmetro para suspensão dos refletores, ligados e sustentados por ganchos de ferro chato com pintura em esmalte sintético na cor preto fosco, na calha para instalação de tomadas tripolares de 20A de embutir na cor preto, as mesmas serão instaladas ao longo da calha com distância de 0,50 metros uma da outra, sendo dimerizáveis e não dimerizáveis, acrescentadas de tomadas DMX conforme projeto descritivo. Capacidade de carga máxima de 500Kg. Instalada no local a ser definido. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid.	5
	23	245.000.091	TERMINADOR DMX 120 OHMS ILUMINAÇÃO CONECTOR PLUG XLR - MACHO - INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	30
	24	245.000.092	SPLITTER AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DMX - 4 Saídas 1 Entrada Nf, Material: Metal com pintura, eletrostática, Possui 1 entrada DMX conector XLR macho, Possui 4 saídas DMX conector XLR fêmea, Possibilidade de interligar diversos equipamentos, Possui fusível, Alimentação: Bivolt Automático (127v e 220v). INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1
	25	245.000.093	MÁQUINA DE FUMAÇA 220 VOLTS - Potência de 1500W. Operação remota sem fio. Opção de controle DMX. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1
LOTE -	26	245.000.094	PROJETOR PROFISSIONAL - Luminosidade 7.000 Lúmens, Contraste 2.000:1, Resolução 1920x1200 x2 (4K w/pixel), Aspecto Nativo 16:10, Recursos Correção Corner/Geométrica, Crestron RoomView™, Digital	Unid	1

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

			Zoom, Edge Blending, HDBaseT (RJ-45), Keystone Horizontal+Vertical, Lens Memory, Lens Shift, horizontal+Vertical, Network, Operação 24/7, Power Focus, Power Zoom, Fonte de Luz Laser, Tecnologia 2 cm 3 LCD, Ruído 30.0 dB, Garantia Oficial Fabricante MÍNIMA: 2 Anos, Acessórios Controle Remoto, Cabo de Energia, Manual do Usuário. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.		
	27	245.000.095	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 200 POLEGADAS - Polegadas: 200" (4:3) e 182" (16:9), Formato: 4:3 (200") e 16:9 (182"), Cor das bordas: Preta, Cor do produto: Branca, Voltagem: 220V, Acompanha controle remoto sem fio, Cor da área de projeção: Branca, Tecido: Matte White (verso preto), Medidas da área de projeção: 406cm (C) x 304cm (A) cm, Medidas do produto: 410cm (C) x 310cm (A) cm. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1
	28	245.000.096	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET - 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Instalação simples e rápida (Plug & Play), Ideal para aplicações que exigem alto tráfego de dados, Gabinete para rack 19" com 1 U de altura, Painel frontal com LEDs indicadores, Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Fonte de alimentação interna bivolt automática, Taxa de transferência de até 2000 Mbps, Jumbo Frame de 10 KB. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	unid	2
	29	245.000.097	CABO HDMI / HDMI 30 METROS - Versão 1.4 compatível 4k para tvs de Led, Lcd e Plasma, -Ele transmite sinais digitais de áudio e vídeo, com alta qualidade, por meio de uma única conexão. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	unid	2
	30	245.000.098	CABO HDMI / HDMI 10 METROS - Versão 1.4 compatível 4k para tvs de Led, Lcd e Plasma, -Ele transmite sinais digitais de áudio e vídeo, com alta qualidade, por meio de uma única conexão. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	unid	2
LOTE - 4	31	036.000.468	CORTINAS RÉGIA DE BOCA DE CENA TIPO AMERICANA : Abertura central em trilho motorizado controlado remotamente com 02 pontos de acionamento, inclusa instalação. Em veludo 100% algodão, na cor preta, franzida em duas vezes sua largura, com forro traseiro na cor preta, barrado inferior com 0,30m, cabeçote e barrado reforçados. Tratamento anti-chamas com laudo. Instalação em boca de cena L: 8,95 M X A: 06.34M INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG	Unid	1
	32	036.000.469	CORTINA PAINEL (VESTIMENTA CÊNICA CORTINADO SANEFA) : Em veludo ou tecido 100% algodão, na cor preta. Tratamento anti-chamas com laudo Ilhós reforçado em metal no barrado superior para fixação a cada 20cm. Alças para amarração. Com medidas de L: 8.95M, A: 1.50M INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1
	33	036.000.470	CORTINA PAINEL (VESTIMENTA CÊNICA CONHECIDA COMO "PERNA") : Em veludo ou tecido 100% algodão, na cor preta. Tratamento anti-chamas com laudo. Ilhós reforçado em metal no barrado superior para fixação a cada 20cm. Alças para amarração 5. Barrado inferior reforçado com porta-peso para sacos de areia. 6. Com medidas de L: 2.60M, A: 7.74M. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG	Unid	8
	34	036.000.471	CORTINA PAINEL (VESTIMENTA CÊNICA CONHECIDA COMO "BAMBOLINA") : Em veludo ou tecido 100% algodão, na cor preta. Tratamento anti-chamas com laudo. Ilhós reforçado em metal no barrado superior para fixação a cada 20cm. Alças para amarração. Com medidas de L: 11.35M, A: 1.50M. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG	Unid	4
	35	036.000.472	CORTINA PAINEL (VESTIMENTA CÊNICA CONHECIDA COMO "ROTUNDA") : Em veludo ou tecido 100% algodão, na cor preta. Tratamento anti-chamas com laudo. Ilhós reforçado em metal no barrado superior para fixação a cada 20cm. Alças para amarração. Barrado inferior reforçado com porta-peso para barra de ferro-zincado de 1". Com medidas de L: 11.35M, A: 7.74M. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1
	36	036.000.473	TRILHO CALHA MOTORIZADO (Boca de Cena) Sistema TXT ou similar , perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado preto, carrinhos rodas de nylon com rolamentos de esferas, abertura central trilho único controle remoto, Com medidas de L: 8,95 M, A: 6,34M. INSTALADO NO LOCAL -	Unid	1

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.		
--	--	---------------------------	--	--

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O quadro abaixo demonstra que, a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 513.675,87 (Quinhentos e Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, onde constam os preços unitários referenciais.

Ressalta-se que, os valores foram levantados mediante pesquisa de preços de mercado, que podem ser acessadas no Anexo I deste documento.

	ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE - 1	1	245.000.069	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROCESSADA - Potência Mínima (RMS): 1200W, Falantes: Transdutor LF: EVS-10M 254 mm (10 pol.), Transdutor de alta frequência: Driver de compressão de titânio DH-1L de 1 polegada, Resposta de frequência: 59 Hz -18 kHz. Entradas: (2) conector combo XLR/TRS: (1) Entrada Aux RCA estéreo, Saídas: 1 x XLR, Alimentação: Bi-volt Automático, SPL: 130 dB. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unidade	2		
	2	245.000.070	CAIXA ACÚSTICA SUBGRAVE - Potência mínima: 800 Watts RMS 4 OHMS (1 Falante de 15" ou superior) Resposta de frequência: 35Hz a 480Hz, @ +/- 3dB, angulo de Cobertura: 180°, Distorção Harmônica: inferior a 0,05% na potência nominal, Sensibilidade: 97 db SPL @1W/1M, Sensibilidade de pico: 125 db SPL, SPL máximo de pico: 125 db SPL, Alimentação: Bi-volt Automático. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	unid	2		
	3	245.000.071	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROCESSADA - RETORNO - Monitor - Potência mínima (RMS) 600W, Alto Falante 15' (ou superior) e Driver Titânio, Sistema de suporte 2 em 1 Pedestal ou Retorno, Impedância de Entrada, LINE: 5K Ohms, MIC: 200-600 Ohms, 3 vias Equalização Ativa: Agudo, Médio e Grave, 1 via Divisor de frequência, 2 Canais de Entrada: LINE (P10), Microfone (P10), Controle de Volume Sinal e Microfone, 2 Canais de Saída: LINEOUT (XLR), Caixa Passiva 8 Ohms (P10), Tela Metálica de Proteção Frontal e Suporte para Pedestal. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	unid	2	Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
	4	245.000.072	MESA DE SOM ANALÓGICA 12 CANAIS - Equalizador paramétrico médio, Filtro grave HPF - Subgrupo Efeito, 12 entradas Linha P10 e Microfone XLR, Aux out, Saídas Master Balanceadas P10, Saídas AUX Send, Send, Return, Phones, CTRL Room P10 L e R, Returns P10 L e R, Main Out P10 L e R, Gain, HF, MF, LF, Aux, FX, Pan, PFL por canal. Equalizador 9 bandas, Phantom +48v, USB player e Bluetooth. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1		
	5	245.000.073	MICROFONE COM FIO - Microfone com cabo. Microfone dinâmico supercardioide, Faixa de frequência altas expandida, Qualidade sonora consistente (mesmo em distância diferentes, saindo do eixo) Manejo de alta pressão sonora, Seletor ON/OFF(Lig. / Desl.) opcional, Isolamento de sons de manejo, bobina de compensação, excelente rejeição a feedback, Construção forte em metal,	Unid	4		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		frequência de resposta 50 Hz a 15 kHz, Impedância terminação 150 a 310 OHM, Conectores XLR macho de 3 pinos. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.				
6	245.000.074	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio 42 MHz largura da banda, 1680 frequências sintonizáveis UHF para recepção interferência livre, frequência sistema de banco de dados aprimorado com até 12 frequências compatíveis, tom silenciador piloto para eliminar a interferência RF, frequência aprimorada faixa AF, faixa da origem, sensibilidade a gravações e comentários, sincronização sem fio do transmissor através de infravermelho, interface de operação fácil, menu de utilização com opções de maior controle, visor gráfico iluminado, autolock função que evita mudanças acidental de configurações, HDX compander para som cristalino, indicador de bateria, módulo fácil microfone permutáveis de série evolução, faixa sem fio frequência 615-698 Mhz. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	4		
7	245.000.075	SISTEMA DE MICROFONES HEADSET - - 02 Microfones headset e lapela, Tipo: Sistema UHF, Capsula dinâmica, Headset em formato auricular, Lapela em formato de mini microfone com presilha para roupa, 200 frequências digitais distribuídas entre canal A e canal B, Sistema digital com Auto-Scan BC, Sistema sem fio destinado ao uso em auditório, palestras e locais de pequeno porte, Distância de operação: 100 metros sob condições típicas, Faixa de portadora total: 630,15 MHz - 689,15 MHz, Faixa de operação: 100 dB, Resposta de frequência: 40 Hz - 18 KHz, +- 3 dB, Estabilidade de frequência: +- 5 ppm, Rejeição de imagem: 60 dB típico, Rejeição de espúrios: 60 dB típico, Relação sinal/ruído: 98 dB, Sensibilidade: 12 dBuV (S/N 20 dB). ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR - Faixa de portadora de RF: 630,15 Mhz - 689,15 Mhz, Níveis máximos de saída: P10: +5dBV / XLR: -10dBV, Níveis nominais de saída: P10: -8dBV / XLR: -30dBV, Configuração de saída: Balanceada ativamente, Impedância de saída: 3,3K, Proteção contra phantom power: Sim, Visor LCD com informações: Frequência utilizada, Nível de AF e RF, Nível de bateria, Botão Liga/Desliga, 02 Antenas 02 Botões de ajustes e configuração, 02 saídas de áudio balanceadas XLR (Canal A e B), 01 saída MIX P10 conjugada para os canais A e B, 01 porta USB para recarga dos transmissores, 01 entrada de energia DC12V para fonte bivolt. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	4		
8	245.000.076	MICROFONE DIRECIONAL CONDENSADOR PARA CORAL - Tipo de cápsula: Condensada, Polaridade: Ultra cardióide, Resposta de frequência: 100 a 16kHz, Sensibilidade (± 2 dB): -44dB (Curta distância), -23dB (Longa distância), Impedância: 1K Ohms (Curta distância), 2,3K Ohms (Longa distância), Chave seletora: OFF, Normal e Tele, Conector de saída Microfone: XLR, Alimentação: DC 1,5V - Pilha AA. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	4		
9	245.000.077	PEDESTAL PARA MICROFONE - Pedestal Suporte para Microfone Estante Girafa. Fabricado com tubos de aço, pintura epóxi preta, com peças de	Unid	6		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

LOTE - 2			plástico injetado de alta resistência nas juntas e articulações, altura máx. de 195 cm, altura mínima de 105 cm, se inverter a girafa para baixo, tem uma altura de 20 à 60 cm, comprimento da haste da girafa 65 cm. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.				
	10	245.000.078	CABO PARA MICROFONE - Cabo para Microfone Balanceado blindado. Fio tipo blindado, antirruído, balanceado, cabo 2x0,30 top de linha, cabo blindado e balanceado estéreo, bitola interna 2x0,30mm + malha, bitola externa (espessura total do cabo:6,60mm). INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Metros	500		
	11	245.000.079	CONECTOR XLR FÊMEA - Conector XLR Fêmea de 3 pinos. Conector de cabo/ linha XLR fêmea de 3 pólos, corpo em metal niquelado, ideal para transmissão digital, de fácil montagem com quatro contatos e sem parafusos, design compacto com corpo diecast resistente, plástico reforçado com fibra de vidro e trava para cabos exclusiva garantindo crimpagem segura do cabo. Categoria do produto: conectores XLR . Tipo do produto: Conectores Standard XLR padrão estilo de acabamento Solder Estilo de montagem cable, orientação vertical material de contato, bronze Galvanização do contato, solve regime de tensão: 50V Potência nominal 16 A. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	20		
	12	245.000.080	CONECTOR XLR MACHO - Conector XLR Macho de 3 pinos. Conector de cabo /linha XLR macho de 3 polos, corpo em metal niquelado, ideal para transmissão digital, considerado referências na indústria de fácil montagem com quatro contatos e sem parafusos, design compacto com corpo diecast resistente, plástico reforçado com fibra de vidro e trava para cabos exclusiva garantindo crimpagem segura do cabo. Categoria do produto: conectores XLR, tipo de produto: Conectores Standard: XLR padrão número de posições gênero masculino, estilo de acabamento Solder Estilo de montagem Cable, Orientação vertical de contato, bronze galvanização do contato: solver regime de tensão, 50 V potência nominal:16 A. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	20		
	13	245.000.081	MESA CONTROLADORA DMX - ILUMINAÇÃO - 1024 canais DMX - 2 UNIVERSOS, Mesa controladora DMX para eventos e shows, Mudança de cena e chase, Controla até 96 aparelhos, Bivolt, Display com informações, Compatível com a biblioteca r20 para aparelhos, Funciona 10 cenários simultâneos, Entrada de pendrive para inserir cenas e patch. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
	14	245.000.082	CANHÃO REFLETOR PAR LED 64X54 RGBW - Refletor LED Par 64 54 Leds 3W, Quantidade de Led: 54 Potência Por Led Em Watts: 3w, Cores: RGBW (Vermelho, Verde, Azul e Branco), Quantidade de Leds Por Cor: 12R, 14G, 14B e 14W, Produto com Dmx, Quantidade Canais Dmx: 8 canais, Sequência Canais Dmx: 1-Dimmer, 2-Strobo, 3-DMX/Automático, 4-Velocidade, 5-Vermelho, 6-Verde, 7-Azul, 8-Branco, Voltagem: 90v / 240v (Bivolt), Consumo em Watts: 162W, Tipo de Material: Alumínio, Tipo de Tomada: Padrão Brasileiro. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA	Unid	10		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		DO SAPUCAÍ MG.					
15	245.000.083	CANHÃO REFLETOR PAR LED 18X18 RGBW - Par Led Slim. Alça para fixar em material teflon (Plástico de alta resistência e flexibilidade), 18 led de 18w cada. 324w, Tensão: AC90-240V 50-60hz, Fonte de luz: rgbw 5 em 1 led/rgbwr, Leds: 18x18 - 18w Por leds, Modo de trabalho: controle de voz/automático/mestre-escravo/dmx512, Canal dmx: 7CH - INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	10			
16	245.000.084	CANHÃO PAR LED 200W DMX FRESNEL - Canais DMX: 6, Potência: 100w Branco Frio + 100w Branco Quente, Função: Auto, Fade, Dimer, Strobo, Mistura de Cores, Sensor Rítmico, Slave Mode, Master Mode. Entrada e Saída DMX XLR, Voltagem: AC100/240v Bivolt - 50/60HZ, Pannel Display Digital. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	8			
17	245.000.085	REFLETOR ELIPSOIDAL DE LED 200W RGBW DMX - ângulo de Feixe: 15° a 38°, Fonte Luminosa: 1x COB LED RGBW, Potência do LED: 200W, Mistura de cores: RGBW, Ajuste de temperatura de cor: 3.200K a 5.600K, Color Rendition CRIRa: ≥90, Vida Útil do LED: 50.000Hrs, Tensão: AC 100-240V, 50/60HZ, Consumo Máximo de Energia: 200W, Foco e zoom: 15° a 38° manual, Facas de recorte: 04, Modos de controle: Dmx / Mastr-slave / Autorun / Sound, Canais DMX: De 4 a 8 canais. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	8			
18	245.000.086	REFLETOR BRUT LED 200W BRANCO FRIO BRANCO QUENTE STROBO DMX - LED Branco frio / quente + Led RGB, Tensões: AC100-240V, 50 / 60Hz, Consumo de energia: 210W, Classificação IP: IP20, Temp. Max. do Ambiente: 45°C, Led: 100W x2 COB CW+WW / 48 pcs 0,2W RGB SMD5050 Led, Vida útil: 50.000 horas, Conector DMX: 3 pin XLR input/output, Conector energia: PowerCon input/output, Modos de Trabalho: DMX - Som - Automático - Master/Slave, Cores: WW + CW, angulo de abertura: 90° Dimmer: 0-100%, Strobo: 0 - 25hz, Lux: @3m: 1500Lux. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	4			
19	245.000.087	IRIS PARA REFLETOR ELIPSOIDAL DE LED 200W RGBW DMX - INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	8			
20	245.000.088	PORTA GOBO PARA REFLETOR ELIPSOIDAL DE LED 200W RGBW DMX INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	8			
21	245.000.089	RIBALTA LED RGBW 18 LEDS 12W DMX 1 METRO - Voltagem: 110V/220V, Vida útil de 50000 h. angulo de abertura do feixe de luz: 45°, Potência de saída: 250 W.Com sistema de ventilação.Com função strobo. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	2			
22	245.000.090	VARA DE ILUMINAÇÃO - Vara de iluminação fixa 11,35 metros de comprimento fabricadas em perfil metálico retangular de 70x70mm em chapa 14, tubo anexo de 2" de diâmetro para suspensão dos refletores, ligados e sustentados por ganchos de ferro chato com pintura em esmalte sintético na cor preto fosco, na calha para instalação de tomadas tripolares de 20A de embutir na cor preto, as mesmas serão instaladas ao longo da calha com distância de 0,50 metros uma da outra, sendo dimerizáveis e não dimerizáveis, acrescidas de	Unid.	5			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			tomadas DMX conforme projeto descritivo. Capacidade de carga máxima de 500Kg. Instalada no local a ser definido. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.				
	23	245.000.091	TERMINADOR DMX 120 OHMS ILUMINAÇÃO CONECTOR PLUG XLR - MACHO - INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	30		
	24	245.000.092	SPLITTER AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DMX - 4 Saídas 1 Entrada Nf, Material: Metal com pintura, eletrostática, Possui 1 entrada DMX conector XLR macho, Possui 4 saídas DMX conector XLR fêmea, Possibilidade de interligar diversos equipamentos, Possui fusível, Alimentação: Bivolt Automático (127v e 220v). INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1		
	25	245.000.093	MÁQUINA DE FUMAÇA 220 VOLTS - Potência de 1500W. Operação remota sem fio. Opção de controle DMX. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1		
LOTE - 3	26	245.000.094	PROJETOR PROFISSIONAL - Luminosidade 7.000 Lúmens, Contraste 2.000:1, Resolução 1920x1200 x2 (4K w/pixel), Aspecto Nativo 16:10, Recursos Correção Corner/Geométrica, Crestron RoomView™, Digital Zoom, Edge Blending, HDBaseT (RJ-45), Keystone Horizontal+Vertical, Lens Memory, Lens Shif, horizontal+Vertical, Network, Operação 24/7, Power Focus, Power Zoom, Fonte de Luz Laser, Tecnologia 2 cm 3 LCD, Ruído 30.0 dB, Garantia Oficial Fabricante MÍNIMA: 2 Anos, Acessórios Controle Remoto, Cabo de Energia, Manual do Usuário. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1		
	27	245.000.095	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 200 POLEGADAS - Polegadas: 200" (4:3) e 182" (16:9), Formato: 4:3 (200") e 16:9 (182"), Cor das bordas: Preta, Cor do produto: Branca, Voltagem: 220V, Acompanha controle remoto sem fio, Cor da área de projeção: Branca, Tecido: Matte White (verso preto), Medidas da área de projeção: 406cm (C) x 304cm (A) cm, Medidas do produto: 410cm (C) x 310cm (A) cm. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
	28	245.000.096	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET - 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Instalação simples e rápida (Plug & Play), Ideal para aplicações que exigem alto tráfego de dados, Gabinete para rack 19" com 1 U de altura, Painel frontal com LEDs indicadores, Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Fonte de alimentação interna bivolt automática, Taxa de transferência de até 2000 Mbps, Jumbo Frame de 10 KB. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	unid	2		
	29	245.000.097	CABO HDMI / HDMI 30 METROS - Versão 1.4 compatível 4k para tvs de Led, Lcd e Plasma, -Ele transmite sinais digitais de áudio e vídeo, com alta qualidade, por meio de uma única conexão. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	unid	2		
	30	245.000.098	CABO HDMI / HDMI 10 METROS - Versão 1.4	unid	2		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

LOTE - 4							
			compatível 4k para tvs de Led, Lcd e Plasma, -Ele transmite sinais digitais de áudio e vídeo, com alta qualidade, por meio de uma única conexão. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.				
31	036.000.468	CORTINAS RÉGIA DE BOCA DE CENA TIPO AMERICANA: Abertura central em trilho motorizado controlado remotamente com 02 pontos de acionamento, inclusa instalação. Em veludo 100% algodão, na cor preta, franzida em duas vezes sua largura, com forro traseiro na cor preta, barrado inferior com 0,30m, cabeçote e barrado reforçados. Tratamento anti-chamas com laudo. Instalação em boca de cena L: 8,95 M X A: 06.34M INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG	Unid	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	
32	036.000.469	CORTINA PAINEL (VESTIMENTA CÊNICA CORTINADO SANEFA): Em veludo ou tecido 100% algodão, na cor preta. Tratamento anti-chamas com laudo Ilhós reforçado em metal no barrado superior para fixação a cada 20cm. Alças para amarração. Com medidas de L: 8.95M, A: 1.50M INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1			
33	036.000.470	CORTINA PAINEL (VESTIMENTA CÊNICA CONHECIDA COMO "PERNA"): Em veludo ou tecido 100% algodão, na cor preta. Tratamento anti-chamas com laudo. Ilhós reforçado em metal no barrado superior para fixação a cada 20cm. Alças para amarração 5. Barrado inferior reforçado com porta-peso para sacos de areia. 6. Com medidas de L: 2.60M, A: 7.74M. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG	Unid	8			
34	036.000.471	CORTINA PAINEL (VESTIMENTA CÊNICA CONHECIDA COMO "BAMBOLINA"): Em veludo ou tecido 100% algodão, na cor preta. Tratamento anti-chamas com laudo. Ilhós reforçado em metal no barrado superior para fixação a cada 20cm. Alças para amarração. Com medidas de L: 11.35M, A: 1.50M. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG	Unid	4			
35	036.000.472	CORTINA PAINEL (VESTIMENTA CÊNICA CONHECIDA COMO "ROTUNDA"): Em veludo ou tecido 100% algodão, na cor preta. Tratamento anti-chamas com laudo. Ilhós reforçado em metal no barrado superior para fixação a cada 20cm. Alças para amarração. Barrado inferior reforçado com porta-peso para barra de ferro-zincado de 1". Com medidas de L: 11.35M, A: 7.74M. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1			
36	036.000.473	TRILHO CALHA MOTORIZADO (Boca de Cena) Sistema TXT ou similar, perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado preto, carrinhos rodas de nylon com rolamentos de esferas, abertura central trilho único controle remoto, Com medidas de L: 8,95 M, A: 6,34M. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	Unid	1			
							R\$

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Apesar das vantagens obtidas no parcelamento das contratações, **para este objeto será adotada a licitação por LOTE**, em virtude da complexidade técnica e da interdependência dos itens a serem adquiridos. A opção por agrupar a contratação em lotes específicos permitirá uma melhor organização do processo licitatório, além de garantir maior eficiência na execução do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, a contratação pretendida depende diretamente do término da Reforma do Teatro que foi licitado através da Tomada de Preços N.º 002/2024 que está em fase final de execução e entrega da obra.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Risco		Probabilidade	Impactos
Nº	Descrição		
01	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto
02	Equipamentos de baixa qualidade	Baixa	Alto
03	Problemas técnicos na instalação	Média	Médio
04	Falha na compatibilidade dos sistemas	Baixa	Alto
05	Falhas no cumprimento das especificações técnicas	Baixa	Alto

Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, classificados como "ALTA" ou "MÉDIA" na Probabilidade e "ALTA" no Impacto.

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

Risco 01:	Atraso na entrega dos equipamentos		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impactos:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Danos			
Atraso na inauguração do teatro, compromete o uso do espaço público.			
Ações Preventivas			
Descrição		Responsável	
1.	Estabelecer cronograma detalhado e monitoramento contínuo do prazo.	Secretaria solicitante	
Ações de Contingências			
Descrição		Responsável	
1.	Aplicação de penalidades contratuais.	Autoridade Competente	

Risco 02:	Equipamentos de baixa qualidade		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impactos:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Danos			
Redução na durabilidade dos equipamentos, necessidade de manutenção frequente e interrupções nas atividades do teatro.			
Ações Preventivas			
Descrição		Responsável	
1.	Definir especificações técnicas rigorosas no edital.	Equipe de planejamento	
Ações de Contingências			
Descrição		Responsável	
1.	Substituição dos equipamentos defeituosos durante o período de garantia.	Empresa contratada.	

Risco 03:	Problemas técnicos na instalação		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impactos:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Danos			
Instalação inadequada pode gerar mau funcionamento dos sistemas, comprometendo o uso do teatro e exigindo correções constantes.			
Ações Preventivas			
Descrição		Responsável	
1.	Exigir qualificação técnica da equipe instaladora e acompanhamento contínuo por equipe de fiscalização própria.	Equipe de planejamento e fiscal do contrato	
Ações de Contingências			
Descrição		Responsável	
1.	Reinstalação dos equipamentos por outra equipe especializada em caso de falha grave ou não conformidade.	Empresa contratada	

Risco 04:	Falha na compatibilidade dos sistemas		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



Impactos: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Danos	
Problemas operacionais na integração dos sistemas de iluminação, som e vídeo, comprometendo a qualidade dos eventos no teatro.	
Ações Preventivas	
Descrição	Responsável
1. Exigir testes prévios de compatibilidade entre os sistemas e a supervisão técnica durante a instalação.	Fiscal do contrato
Ações de Contingências	
Descrição	Responsável
1. Solicitar a substituição de equipamentos incompatíveis e ajustes técnicos imediatos.	Secretaria solicitante

Risco 05:	Falhas no cumprimento das especificações técnicas		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impactos:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Danos			
Equipamentos adquiridos podem não atender às exigências de qualidade e desempenho esperadas, comprometendo o funcionamento adequado do teatro.			
Ações Preventivas			
Descrição	Responsável		
1. Fiscalização rigorosa durante o processo de aquisição e instalação, exigindo conformidade total às especificações.	Fiscal do contrato		
Ações de Contingências			
Descrição	Responsável		
1. Rescisão do contrato e nova contratação, se necessário, ou substituição imediata dos itens que não atendem.	Secretaria solicitante		

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Inicialmente, é imprescindível analisar o alinhamento da contratação com as metas do Plano Plurianual (PPA) e com o Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA).

A presente contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual - exercício 2024 (Lei Municipal N.º 5.622, de 20 de dezembro de 2023).

O Município de Santa Rita do Sapucaí está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), não tendo ainda o Plano Municipal de Contratações Públicas publicado.

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta é uma análise que precisará ser realizada obrigatoriamente em momento futuro, de forma que, é melhor já realizar durante o Estudo Técnico Preliminar, para evitar retrabalho em momento posterior.

Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa no sistema ABERTO e FECHADO como modalidade preferencial, pelo critério de menor preço por lote.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Para esta contratação deverá ser utilizado o Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote visando garantir a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e buscando o melhor interesse público. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa opção:

Eficiência e Agilidade: Procedimento ágil e eficiente, caracterizado pela simplicidade de suas etapas e pela redução dos prazos, o que possibilita a rápida conclusão do processo licitatório e a contratação dos fornecedores em tempo hábil para atender às necessidades da administração.

Economicidade: Ao adotar o critério de menor preço por item, a Prefeitura busca garantir o melhor custo-benefício para os cofres públicos, selecionando os fornecedores que oferecem os produtos de qualidade adequada ao menor preço possível, contribuindo assim para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Facilidade de Comparação e Avaliação: O critério de menor preço por item permite uma comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, facilitando a avaliação das ofertas e a seleção daquela que melhor atende às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

Garantia de Competitividade: Ao definir o critério de menor preço por item, a Prefeitura estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a oferecerem propostas mais vantajosas e competitivas, o que pode resultar em melhores condições comerciais para o poder público.

Diante desses aspectos, a utilização do Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote se apresenta como a opção mais adequada para a referida contratação, assegurando a eficiência, transparência e economicidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS (De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de iluminação, áudio, vídeo e vestimentas cênicas para o Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto são os seguintes:

1. O objetivo principal é garantir que o Teatro Municipal esteja totalmente equipado e operacional para receber eventos culturais, artísticos e educacionais, permitindo que o espaço seja utilizado de forma eficiente e segura pela comunidade local e regional.
2. A instalação de sistemas modernos e de alta qualidade técnica de iluminação, som, vídeo e vestimentas cênicas visa proporcionar uma experiência visual e auditiva de excelência, valorizando as apresentações artísticas e melhorando a percepção do público quanto à qualidade dos eventos.
3. Com a conclusão desta etapa, o Teatro Municipal se tornará um espaço cultural de referência no município, contribuindo para o enriquecimento do patrimônio público e para a consolidação de Santa Rita do Sapucaí/MG como um polo de eventos culturais e artísticos.
4. A estrutura completa e bem equipada permitirá a realização de uma variedade de espetáculos, apresentações teatrais, musicais e audiovisuais, incentivando a produção artística local e atraindo eventos de maior porte. Isso contribuirá diretamente para o desenvolvimento cultural da cidade e da região.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



5. Com um espaço adequadamente equipado, o teatro também será capaz de acolher atividades educacionais, como workshops, oficinas e palestras, promovendo a formação de jovens artistas e a inclusão social por meio da cultura.
6. Espera-se que, com a contratação de empresa qualificada para a instalação dos sistemas, haja uma redução de problemas técnicos futuros e de custos de manutenção, devido à escolha de equipamentos de qualidade e à correta instalação, otimizando a gestão dos recursos públicos.
7. A infraestrutura de alta qualidade permitirá a realização de eventos de diversos gêneros e para diferentes públicos, incluindo iniciativas voltadas para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e crianças, contribuindo para a democratização do acesso à cultura.

Esses resultados pretendidos refletem o compromisso da administração pública com a promoção da cultura e a valorização dos espaços públicos, além de garantir que a população tenha acesso a eventos de qualidade e a um ambiente que favoreça o desenvolvimento cultural e social.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Ressalta-se que, para o objeto a ser licitado, não existe contrato vigente, portanto, não haverá necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato em relação à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição e instalação de sistemas de iluminação, áudio, vídeo e vestimentas cênicas para o Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto envolvem diferentes fases do projeto, desde a fabricação e transporte dos equipamentos até o seu uso e descarte. Abaixo estão os principais impactos ambientais a serem considerados:

1. Consumo de Energia

Impacto: Sistemas de iluminação, áudio e vídeo podem consumir grandes quantidades de energia, especialmente em um teatro com alta frequência de eventos, o que contribui para o aumento das emissões de gases de efeito estufa (GEE) se a matriz energética não for sustentável.

Mitigação: Optar por tecnologias de alta eficiência energética, como iluminação LED, equipamentos com selo de eficiência energética, e sistemas de controle que evitem o desperdício.

2. Uso de Materiais Não Renováveis e Poluentes

Impacto: Muitos sistemas de áudio, vídeo e iluminação utilizam materiais como plásticos, metais pesados e componentes químicos que são de difícil degradação e exigem alto consumo de recursos naturais para sua fabricação.

Mitigação: Priorizar equipamentos e vestimentas cênicas fabricados com materiais reciclados, certificações verdes, e que utilizem menor quantidade de recursos não renováveis.



3. Uso e Descarte de Embalagens

Impacto: A entrega e instalação dos equipamentos podem gerar grande quantidade de embalagens, muitas das quais plásticas ou de difícil reciclagem, aumentando o volume de resíduos sólidos.

Mitigação: Solicitar que a empresa utilize embalagens recicláveis ou biodegradáveis e ofereça a opção de recolher e destinar as embalagens usadas para reciclagem.

Para minimizar os impactos ambientais dessa contratação, é fundamental adotar critérios de sustentabilidade tanto no processo de escolha dos equipamentos quanto no gerenciamento dos resíduos gerados. A integração de práticas sustentáveis, como reciclagem, reutilização de materiais, transporte eficiente e escolha de fornecedores ambientalmente responsáveis, é uma medida importante para mitigar os impactos ambientais e garantir que o projeto contribua de forma positiva para o meio ambiente.

A responsabilidade ambiental deve ser um dos fatores decisivos no processo de contratação, assegurando que a Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí siga um modelo de desenvolvimento sustentável.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após todas as considerações registradas neste estudo, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 094/2024
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações e quantidades constam das solicitações das secretarias solicitantes.

3.2. A empresa deverá fornecer e instalar:

3.2.1. Sistema de iluminação cênica e arquitetural, utilizando tecnologia de alta eficiência, conforme as especificações da Prefeitura. Os sistemas devem permitir controle de intensidade e direcionamento para suportar diferentes tipos de apresentações e eventos.

3.2.2. Equipamentos de som de alta fidelidade, conforme as especificações fornecidas, com controle de volume e equalização, adequados para teatro e apresentações variadas.

3.2.3. Sistemas de projeção e displays de alta resolução, conforme especificações, capazes de realizar projeções audiovisuais com clareza e qualidade, atendendo aos requisitos para eventos culturais.

3.2.4. Cortinas, forros e demais vestimentas cênicas, fabricados em materiais resistentes ao fogo e que atendam às normas de segurança, conforme as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura.

3.3. Os equipamentos e materiais devem ter certificações de eficiência energética e sustentabilidade, como o Selo Procel para equipamentos elétricos, sempre que aplicável.

3.4. As vestimentas cênicas devem seguir as especificações de segurança contra incêndio (NR-23) e atender às normas de durabilidade e segurança para o uso em teatros, conforme exigido nas especificações municipais.

3.5. **Todos os equipamentos devem ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses, conforme especificado pela Prefeitura, cobrindo qualquer defeito de fabricação ou falhas no funcionamento durante esse período.**

3.6. A empresa deverá recolher e destinar adequadamente os resíduos e embalagens gerados durante a instalação, de acordo com as normas e práticas de sustentabilidade exigidas.

3.7. Deverá ser dada preferência por materiais recicláveis e implementação de logística reversa para embalagens e

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

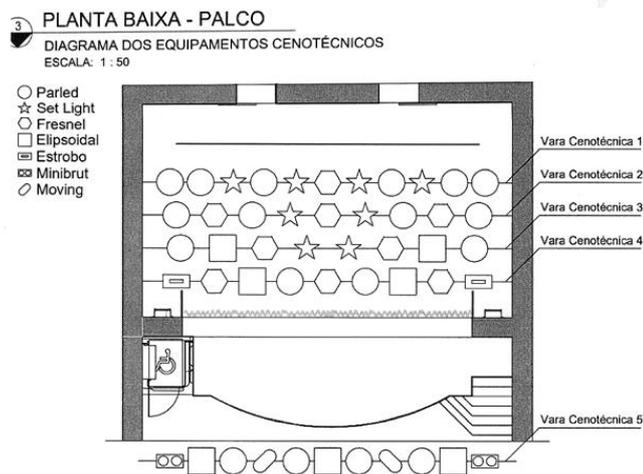
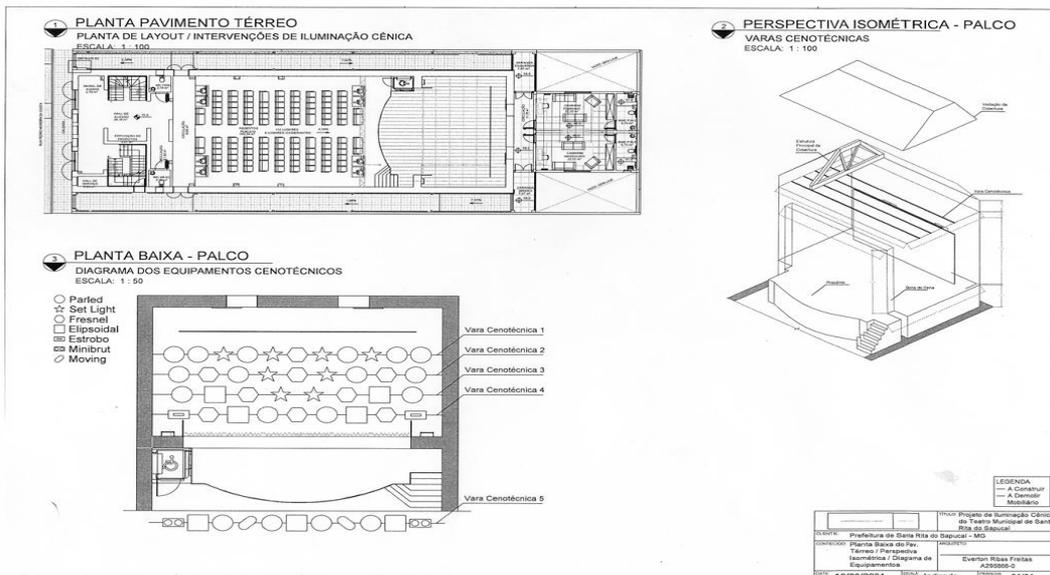
Telefone: +55 (35) 3473-3200

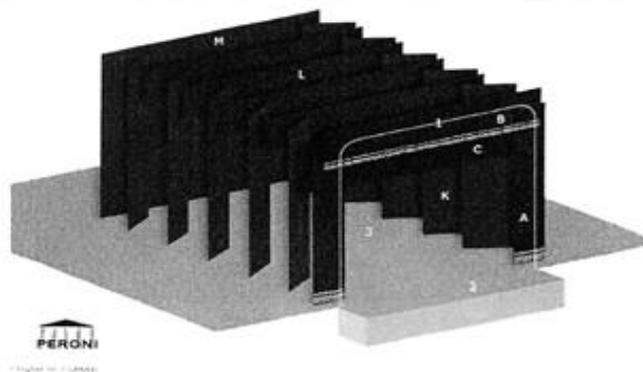
equipamentos, atendendo às exigências ambientais previstas no edital.

3.8. Todos os sistemas de iluminação, áudio e vídeo devem atender às normas técnicas vigentes especificadas pela Prefeitura, como a NBR 5410 para instalações elétricas e a NBR 10152 para níveis de ruído.

3.9. Os materiais e equipamentos devem cumprir os requisitos de segurança e proteção contra incêndios, como a NBR 13434 para tecidos ignífugos.

3.10. Segue, abaixo, a planta de layout do Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, onde deverão ser instalados os sistemas de áudio, vídeo, iluminação e vestimentas cênicas:





Câmara preta com montagem clássica

A inclinação das pernas tem a função de fechar a vista das áreas de serviço do palco proporcionando um acesso suficientemente fácil para o palco a partir de cada posição lateral.

- A. cortina regia
- B. bambolina regia
- C. sanefa
- K. perna
- L. bambolina
- M. cenário

- 1. arco de proscênio
- 2. proscênio
- 3. espaço do palco

Figura 03. Imagem ilustrativa de câmara preta com montagem clássica desenhada pela empresa italiana PERONI Fonte: PERONI

4. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, atualmente em fase final de sua reforma e com previsão de entrega ainda este ano, será um marco cultural para o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG. Com o objetivo de se tornar um centro de referência para atividades culturais, educativas e sociais, é imprescindível que o espaço seja entregue com uma infraestrutura completa e adequada para atender a diversas produções artísticas e eventos de alta qualidade.

4.2. No entanto, para que o teatro funcione plenamente e atenda às expectativas da comunidade, é necessário que seja realizada a instalação de sistemas modernos de iluminação, áudio, vídeo e vestimentas cênicas. Esses itens são essenciais para garantir a qualidade técnica dos espetáculos, permitindo a realização de produções teatrais, musicais e eventos culturais com padrão profissional, além de assegurar a versatilidade do espaço para diferentes tipos de apresentações.

4.3. A ausência desses sistemas comprometeria a capacidade do teatro de abrigar eventos de maior porte e relevância, o que poderia frustrar tanto o público quanto os artistas. Além disso, a falta de equipamentos adequados limitaria o potencial de exploração do teatro como um ativo cultural e turístico, reduzindo o impacto positivo que se espera para o desenvolvimento cultural e econômico do município.

4.4. Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para equipar o teatro com os recursos necessários, de modo a garantir que o espaço esteja pronto para atender às demandas culturais da população assim que for inaugurado. Essa medida é de interesse público, pois visa promover a valorização da cultura local, fomentar o turismo cultural e garantir o acesso da população a eventos de qualidade, ampliando as oportunidades de fruição cultural e artística.

4.5. A entrega do Teatro Municipal devidamente equipado proporcionará à cidade um importante ponto de encontro para expressões culturais, incentivando a participação da comunidade em eventos e fortalecendo o papel do teatro como patrimônio cultural de Santa Rita do Sapucaí.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de iluminação, áudio, vídeo e vestimentas cênicas, com o objetivo de equipar o Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, em Santa Rita do Sapucaí/MG. Esta solução visa garantir que o teatro, prestes a ser inaugurado, esteja totalmente preparado para atender às demandas técnicas e operacionais de eventos culturais e artísticos de alto nível, promovendo a valorização do espaço como um polo de cultura e entretenimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia:

6.3.1. Todos os equipamentos devem ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses, conforme especificado pela Prefeitura, cobrindo qualquer defeito de fabricação ou falhas no funcionamento durante esse período, exceto quando constar prazo de garantia diferente no descritivo dos itens.

7. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

7.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

7.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

7.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado; Reprovado ou Sem Catálogo.

7.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

7.6. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

7.7. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Entrega e Instalação do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) e instalado(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto**, Praça Santa Rita, Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

8.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação.

8.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização:

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VI);

9.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, II);

9.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, III);

9.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, IV).

9.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, V).

9.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VII).

9.7. Fiscalização Administrativa:

9.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.495, de 2023).

9.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 23, IV).

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, IV).



9.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, II).

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, III).

9.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VIII).

9.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, X).

9.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VI).

9.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTOS

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. o prazo de validade;

10.2.3.2. a data da emissão;

10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. o valor a pagar; e

10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.3.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

10.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



- 11.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

11.6. Qualificação Técnica

11.6.1. Geral:

11.6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.1.5. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

11.6.2. Específica:

11.6.2.1. Declaração indicando o profissional que assumirá a responsabilidade técnica, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao órgão competente por esse ato.

11.6.2.1.1. Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica.

11.6.2.1.2. O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e do Acervo Técnico de ambos os profissionais;

11.6.2.2. Comprovação de vínculo com o profissional indicado para a responsabilidade técnica, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente;

11.6.2.2.1. Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado;

11.6.2.3. Registro do profissional indicado para assumir a responsabilidade técnica (Pessoa Física) no Conselho Competente, contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;

11.6.2.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervada no Conselho Competente, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou



atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término;

11.6.2.4.1. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

11.6.2.5. Registro da proponente (Pessoa Jurídica) no Conselho Competente.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 513.675,87 (Quinhentos e Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

12.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

12.2.1. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

12.2.2. Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e a da economicidade.



Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

12.2.3. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

12.2.4. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Município de Santa Rita do Sapucaí informa aos Licitantes que será divulgado somente o valor global estimado da contratação. O custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Do Contrato

13.1.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

13.1.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.12.01.27.812.2702.1.218.449052 - 1020 - Equipamento e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Esportes.

02.12.01.27.812.2702.1.218.339030 - 1044 - Material de consumo / Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Esportes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

15.1.2. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

15.1.3. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

15.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.



15.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

15.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

15.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

15.1.8. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

15.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

15.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

15.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

16. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As secretarias cujos fiscais de contrato foram designados servidores comissionados não possuem servidores efetivos com funções administrativas, somente cargos operacionais.

16.1. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

16.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Bruna de Fátima Teixeira.

16.1.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Silvia Mendes Manoel.

16.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Paula Eduarda dos Santos Costa.

16.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 094/2024

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: _____
3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____
4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)
5. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item, dos serviços.

_____, _____ de _____ de _____.

**ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
LOTE 1				
1	245.000.078	CABO PARA MICROFONE - CABO PARA MICROFONE MT BALANCEADO BLINDADO. FIO TIPO BLINDADO, ANTIRRUÍDO, BALANCEADO, CABO 2X0,30 TOP DE LINHA, CABO BLINDADO E BALANCEADO ESTÉREO, BITOLA INTERNA 2X0,30MM + MALHA, BITOLA EXTERNA (ESPESSURA TOTAL DO CABO:6,60MM). INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.		500
2	245.000.071	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROCESSADA - RETORNO - MONITOR UN - POTÊNCIA MÍNIMA (RMS) 600W, ALTO FALANTE 15" (OU SUPERIOR) E DRIVER TITÂNIO, SISTEMA DE SUPORTE 2 EM 1 PEDESTAL OU RETORNO, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA, LINE: 5K OHMS, MIC: 200-600 OHMS, 3 VIAS EQUALIZAÇÃO ATIVA: AGUDO, MÉDIO E GRAVE, 1 VIA DIVISOR DE FREQUÊNCIA, 2 CANAIS DE ENTRADA: LINE (P10), MICROFONE (P10), CONTROLE DE VOLUME SINAL E MICROFONE, 2 CANAIS DE SAÍDA: LINEOUT (XLR), CAIXA PASSIVA 8 OHMS (P10), TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL E SUPORTE PARA PEDESTAL. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.		2
3	245.000.069	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROCESSADA POTÊNCIA MÍNIMA (RM): UN 1200W, FALANTES: TRANSDUTOR LF: EVS-10M 254 MM (10 POL.),TRANSDUTOR DE ALTA FREQUÊNCIA: DRIVER DE COMPRESSÃO DE TITÂNIO DH-1L DE 1 POLEGADA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 59 HZ -18 KHZ ENTRADAS: (2) CONECTOR COMBO XLR/TRS: (1) ENTRADA AUX RCA ESTÉREO, SAÍDAS: 1 X XLR, ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT AUTOMÁTICO, SPL: 130 DB. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.		2
4	245.000.070	CAIXA ACÚSTICA SUBGRAVE - POTÊNCIA MÍNIMA: 800 WATTS UN RMS 4 OHMS (1 FALANTE DE 15" OU SUPERIOR) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35HZ A 480HZ, @ +/- 3DB, ÂNGULO DE COBERTURA: 180°, DISTORÇÃO HARMÔNICA: INFERIOR A 0,05% NA POTÊNCIA NOMINAL, SENSIBILIDADE: 97 DB SPL @1W/1M, SENSIBILIDADE DE PICO: 125 DB SPL, SPL MÁXIMO DE PICO: 125 DB SPL, ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT AUTOMÁTICO. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.		2
5	245.000.079	CONECTOR XLR FÊMEA - CONECTOR XLR FÊMEA DE 3 PINOS. UN CONECTOR DE CABO/ LINHA XLR FÊMEA DE 3 PÓLOS, CORPO EM METAL NIQUELADO, IDEAL PARA TRANSMISSÃO DIGITAL, DE FÁCIL MONTAGEM COM QUATRO CONTATOS E SEM PARAFUSOS, DESIGN COMPACTO COM CORPO DIECAST RESISTENTE, PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E TRAVA PARA CABOS EXCLUSIVA GARANTINDO CRIMPAGEM SEGURA DO CABO. CATEGORIA DO PRODUTO: CONECTORES XLR . TIPO DO PRODUTO: CONECTORES STANDARD XLR PADRÃO ESTILO DE ACABAMENTO SOLDER ESTILO DE MONTAGEM CABLE, ORIENTAÇÃO VERTICAL MATERIAL DE CONTATO, BRONZE GALVANIZAÇÃO DO CONTATO, SOLVE REGIME DE TENSÃO: 50V POTÊNCIA NOMINAL 16 A. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.		20
6	245.000.080	CONECTOR XLR MACHO - CONECTOR XLR MACHO DE 3 UN PINOS. CONECTOR DE CABO /LINHA XLR MACHO DE 3 POLOS, CORPO EM METAL NIQUELADO, IDEAL PARA TRANSMISSÃO DIGITAL, CONSIDERADO REFERÊNCIAS NA INDÚSTRIA DE FÁCIL MONTAGEM COM QUATRO CONTATOS E SEM PARAFUSOS, DESIGN COMPACTO COM CORPO DIECAST RESISTENTE, PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E TRAVA PARA CABOS EXCLUSIVA GARANTINDO CRIMPAGEM SEGURA DO CABO. CATEGORIA DO PRODUTO: CONECTORES XLR, TIPO DE PRODUTO: CONECTORES STANDARD: XLR PADRÃO NÚMERO DE POSIÇÕES GÊNERO MASCULINO, ESTILO DE ACABAMENTO SOLDER ESTILO DE MONTAGEM CABLE, ORIENTAÇÃO VERTICAL DE CONTATO, BRONZE GALVANIZAÇÃO DO CONTATO: SOLVER REGIME DE TENSÃO, 50 V POTÊNCIA NOMINAL:16 A. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.		20
7	245.000.072	MESA DE SOM ANALÓGICA 12 CANAIS - EQUALIZADOR UN PARAMÉTRICO MÉDIO, FILTRO GRAVE HPF - SUBGRUPO EFEITO, 12 ENTRADAS LINHA P10 E MICROFONE XLR, AUX		1

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/F9F62CC5C744491AD5060B24783F2A9>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		OUT, SAÍDAS MASTER BALANCEADAS P10, SAÍDAS AUX SEND, SEND, RETURN, PHONES, CTRL ROOM P10 L E R, RETURNS P10 L E R, MAIN OUT P10 L E R, GAIN, HF, MF, LF, AUX, FX, PAN, PFL POR CANAL. EQUALIZADOR 9 BANDAS, PHANTOM +48V, USB PLAYER E BLUETOOTH. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	
8	245.000.073	MICROFONE COM FIO - MICROFONE COM CABO. MICROFONE UN DINÂMICO SUPERCARDIOIDE, FAIXA DE FREQUÊNCIA ALTAS EXPANDIDA, QUALIDADE SONORA CONSISTENTE (MESMO EM DISTÂNCIA DIFERENTES, SAINDO DO EIXO) MANEJO DE ALTA PRESSÃO SONORA, SELETOR ON/OFF(LIG. / DESL.) OPCIONAL, ISOLAMENTO DE SONS DE MANEJO, BOBINA DE COMPENSAÇÃO, EXCELENTE REJEIÇÃO A FEEDBACK, CONSTRUÇÃO FORTE EM METAL, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 50 HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA TERMINAÇÃO 150 A 310 OHM, CONECTORES XLR MACHO DE 3 PINOS.INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	4
	245.000.076	MICROFONE DIRECIONAL CONDENSADOR PARA CORAL - TIPO UN DE CÁPSULA: CONDENSADA, POLARIDADE: ULTRA CARDIÓIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 A 16KHZ, SENSIBILIDADE (±2DB): -44DB (CURTA DISTÂNCIA), -23DB (LONGA DISTÂNCIA), IMPEDÂNCIA: 1K OHMS (CURTA DISTÂNCIA), 2,3K OHMS (LONGA DISTÂNCIA), CHAVE SELETORA: OFF, NORMAL E TELE, CONECTOR DE SAÍDA MICROFONE: XLR, ALIMENTAÇÃO: DC 1,5V - PILHA AA . INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	4
10	245.000.074	MICROFONE SEM FIO - MICROFONE SEM FIO 42 MHZ UN LARGURA DA BANDA, 1680 FREQUÊNCIAS SINTONIZÁVEIS UHF PARA RECEPÇÃO INTERFERÊNCIA LIVRE, FREQUÊNCIA SISTEMA DE BANCO DE DADOS APRIMORADO COM ATÉ 12 FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS, TOM SILENCIADOR PILOTO PARA ELIMINAR A INTERFERÊNCIA RF, FREQUÊNCIA APRIMORADA FAIXA AF, FAIXA DA ORIGEM, SENSIBILIDADE A GRAVAÇÕES E COMENTÁRIOS, SINCRONIZAÇÃO SEM FIO DO TRANSMISSOR ATRAVÉS DE INFRAVERMELHO, INTERFACE DE OPERAÇÃO FÁCIL, MENU DE UTILIZAÇÃO COM OPÇÕES DE MAIOR CONTROLE, VISOR GRÁFICO ILUMINADO, AUTOLOCK FUNÇÃO QUE EVITA MUDANÇAS ACIDENTAL DE CONFIGURAÇÕES, HDX COMPANDER PARA SOM CRISTALINO, INDICADOR DE BATERIA, MÓDULO FÁCIL MICROFONE PERMUTÁVEIS DE SÉRIE EVOLUÇÃO, FAIXA SEM FIO FREQUÊNCIA 615-698 MHZ. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	4
11	245.000.077	PEDESTAL PARA MICROFONE - PEDESTAL SUPORTE PARA UN MICROFONE ESTANTE GIRAFÁ. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO, PINTURA EPÓXI PRETA, COM PEÇAS DE PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NAS JUNTAS E ARTICULAÇÕES, ALTURA MÁX. DE 195 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, SE INVERTER A GIRAFÁ PARA BAIXO, TEM UMA ALTURA DE 20 À 60 CM, COMPRIMENTO DA HASTE DA GIRAFÁ 65 CM. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	6
12	245.000.075	SISTEMA DE MICROFONES HEADSET - - 02 MICROFONES UN HEADSET E LAPELA, TIPO: SISTEMA UHF, CÁPSULA DINÂMICA, HEADSET EM FORMATO AURICULAR, LAPELA EM FORMATO DE MINI MICROFONE COM PRESILHA PARA ROUPA, 200 FREQUÊNCIAS DIGITAIS DISTRIBUÍDAS ENTRE CANAL A E CANAL B, SISTEMA DIGITAL COM AUTO-SCAN BC, SISTEMA SEM FIO DESTINADO AO USO EM AUDITÓRIO, PALESTRAS E LOCAIS DE PEQUENO PORTE, DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 100 METROS SOB CONDIÇÕES TÍPICAS, FAIXA DE PORTADORA TOTAL: 630,15 MHZ - 689,15 MHZ, FAIXA DE OPERAÇÃO: 100 DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ - 18 KHZ, +- 3 DB, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: +- 5 PPM, REJEIÇÃO DE IMAGEM: 60 DB TÍPICO, REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 60 DB TÍPICO, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 98 DB, SENSIBILIDADE: 12 DBUV (S/N 20 DB). ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR - FAIXA DE PORTADORA DE RF: 630,15 MHZ - 689,15 MHZ, NÍVEIS MÁXIMOS DE SAÍDA: P10: +5DBV / XLR: -10DBV, NÍVEIS NOMINAIS DE SAÍDA: P10: -8DBV / XLR: -30DBV, CONFIGURAÇÃO DE SAÍDA: BALANCEADA ATIVAMENTE,	4

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 3,3K, PROTEÇÃO CONTRA PHANTOM POWER: SIM

SISTEMA DE MICROFONES HEADSET - - 02 Microfones headset e lapela, Tipo: Sistema UHF, Capsula dinâmica, Headset em formato auricular, Lapela em formato de mini microfone com presilha para roupa, 200 frequências digitais distribuídas entre canal A e canal B, Sistema digital com Auto-Scan BC, Sistema sem fio destinado ao uso em auditório, palestras e locais de pequeno porte, Distância de operação: 100 metros sob condições típicas, Faixa de portadora total: 630,15 MHz – 689,15 MHz, Faixa de operação: 100 dB, Resposta de frequência: 40 Hz – 18 KHz, +- 3 dB, Estabilidade de frequência: +- 5 ppm, Rejeição de imagem: 60 dB típico, Rejeição de espúrios: 60 dB típico, Relação sinal/ruído: 98 dB, Sensibilidade: 12 dBuV (S/N 20 dB).

ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR - Faixa de portadora de RF: 630,15 Mhz – 689,15 Mhz, Níveis máximos de saída: P10: +5dBV / XLR: -10dBV, Níveis nominais de saída: P10: -8dBV / XLR: -30dBV, Configuração de saída: Balanceada ativamente, Impedância de saída: 3,3K, Proteção contra phantom power: Sim, Visor LCD com informações: Frequência utilizada, Nível de AF e RF, Nível de bateria, Botão Liga/Desliga, 02 Antenas 02 Botões de ajustes e configuração, 02 saídas de áudio balanceadas XLR (Canal A e B), 01 saída MIX P10 conjugada para os canais A e B, 01 porta USB para recarga dos transmissores, 01 entrada de energia DC12V para fonte bivolt. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.

LOTE 2

1	245.000.084	CANHÃO PAR LED 200W DMX FRESNEL - CANAIS DMX: 6, UN POTÊNCIA: 100W BRANCO FRIO + 100W BRANCO QUENTE, FUNÇÃO: AUTO, FADE, DIMER, STROBO, MISTURA DE CORES, SENSOR RÍTMICO, SLAVE MODE, MASTER MODE. ENTRADA E SAÍDA DMX XLR, VOLTAGEM: AC100/240V BIVOLT - 50/60HZ, PAINEL DISPLAY DIGITAL. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	8
2	245.000.083	CANHÃO REFLETOR PAR LED 18X18 RGBW - PAR LED SLIM. UN ALÇA PARA FIXAR EM MATERIAL TEFLON (PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE), 18 LED DE 18W CADA. 324W, TENSÃO: AC90-240V 50-60HZ, FONTE DE LUZ: RGBW 5 EM 1 LED/RGBWR, LEDS: 18X18 - 18W POR LEDS, MODO DE TRABALHO: CONTROLE DE VOZ/AUTOMÁTICO/MESTRE-ESCRAVO/DMX512, CANAL DMX: 7CH - INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	10
3	245.000.082	CANHÃO REFLETOR PAR LED 64X54 RGBW - REFLETOR LED UN PAR 64 54 LEDS 3W, QUANTIDADE DE LED: 54 POTÊNCIA POR LED EM WATTS: 3W, CORES: RGBW (VERMELHO, VERDE, AZUL E BRANCO), QUANTIDADE DE LEDS POR COR: 12R, 14G, 14B E 14W, PRODUTO COM DMX, QUANTIDADE CANAIS DMX: 8 CANAIS, SEQUÊNCIA CANAIS DMX: 1-DIMMER, 2-STROBO, 3-DMX/AUTOMÁTICO, 4-VELOCIDADE, 5-VERMELHO, 6-VERDE, 7-AZUL, 8-BRANCO, VOLTAGEM: 90V / 240V (BIVOLT), CONSUMO EM WATTS: 162W, TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO DE TOMADA: PADRÃO BRASILEIRO. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	10
4	245.000.087	IRIS PARA REFLETOR ELIPSOIDAL DE LED 200W RGBW DMX - UN INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	8
5	245.000.093	MÁQUINA DE FUMAÇA 220 VOLTS - POTÊNCIA DE 1500W. UN OPERAÇÃO REMOTA SEM FIO. OPÇÃO DE CONTROLE DMX. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	1
6	245.000.081	MESA CONTROLADORA DMX - ILUMINAÇÃO - 1024 CANAIS DMX UN - 2 UNIVERSOS, MESA CONTROLADORA DMX PARA EVENTOS E SHOWS, MUDANÇA DE CENA E CHASE, CONTROLA ATÉ 96 APARELHOS, BIVOLT, DISPLAY COM INFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM A BIBLIOTECA R20 PARA APARELHOS, FUNCIONA 10 CENÁRIOS SIMULTÂNEOS, ENTRADA DE PENDRIVE PARA INSERIR CENAS E PATCH. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	1
7	245.000.088	PORTA GOBO PARA REFLETOR ELIPSOIDAL DE LED 200W UN RGBW DMX INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	8



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8	245.000.086	REFLETOR BRUT LED 200W BRANCO FRIO BRANCO QUENTE UN STROBO DMX - LED BRANCO FRIO / QUENTE + LED RGB, TENSÕES: AC100-240V, 50 / 60HZ, CONSUMO DE ENERGIA: 210W, CLASSIFICAÇÃO IP: IP20, TEMP. MAX. DO AMBIENTE: 45°C, LED: 100W X2 COB CW+WW / 48 PCS 0,2W RGB SMD5050 LED, VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, CONECTOR DMX: 3 PIN XLR INPUT/OUTPUT, CONECTOR ENERGIA: POWERCON INPUT/OUTPUT, MODOS DE TRABALHO: DMX - SOM - AUTOMÁTICO - MASTER/SLAVE, CORES: WW + CW, ANGULO DE ABERTURA: 90° DIMMER: 0-100%, STROBO: 0 - 25HZ, LUX: @3M: 1500LUX. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	4
9	245.000.085	REFLETOR ELIPSOIDAL DE LED 200W RGBW DMX - ÂNGULO UN DE FEIXE: 15° A 38°, FONTE LUMINOSA: 1X COB LED RGBW, POTÊNCIA DO LED: 200W, MISTURA DE CORES: RGBW, AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR: 3.200K A 5.600K, COLOR RENDITION CRIRA: =90, VIDA ÚTIL DO LED: 50.000HRS, TENSÃO: AC 100-240V, 50/60HZ, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 200W, FOCO E ZOOM: 15° A 38° MANUAL, FACAS DE RECORTE: 04, MODOS DE CONTROLE: DMX / MASTR-SLAVE / AUTORUN / SOUND, CANAIS DMX: DE 4 A 8 CANAIS. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	8
10	245.000.089	RIBALTA LED RGBW 18 LEDS 12W DMX 1 METRO - VOLTAGEM: UN 110V/220V, VIDA ÚTIL DE 50000 H. ANGULO DE ABERTURA DO FEIXE DE LUZ: 45°, POTÊNCIA DE SAÍDA: 250 W.COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO.COM FUNÇÃO STROBO. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	2
11	245.000.092	SPLITTER AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DMX - 4 SAIDAS 1 UN ENTRADA NF, MATERIAL: METAL COM PINTURA, ELETROSTÁTICA, POSSUI 1 ENTRADA DMX CONECTOR XLR MACHO, POSSUI 4 SAÍDAS DMX CONECTOR XLR FÊMEA, POSSIBILIDADE DE INTERLIGAR DIVERSOS EQUIPAMENTOS, POSSUI FUSÍVEL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V E 220V). INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	1
12	245.000.091	TERMINADOR DMX 120 OHMS ILUMINAÇÃO CONECTOR PLUG UN XLR - MACHO - INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	30
13	245.000.090	VARA DE ILUMINAÇÃO - VARA DE ILUMINAÇÃO FIXA 11,35 UN METROS DE COMPRIMENTO FABRICADAS EM PERFIL METÁLICO RETANGULAR DE 70X70MM EM CHAPA 14, TUBO ANEXO DE 2" DE DIÂMETRO PARA SUSPENSÃO DOS REFLETORES, LIGADOS E SUSTENTADOS POR GANCHOS DE FERRO CHATO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETO FOSCO, NA CALHA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS TRIPOLARES DE 20A DE EMBUTIR NA COR PRETO, AS MESMAS SERÃO INSTALADAS AO LONGO DA CALHA COM DISTÂNCIA DE 0,50 METROS UMA DA OUTRA, SENDO DIMERIZÁVEIS E NÃO DIMERIZÁVEIS, ACRESCIDAS DE TOMADAS DMX CONFORME PROJETO DESCRITIVO. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 500KG. INSTALADA NO LOCAL A SER DEFINIDO. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	5

LOTE 3

1	245.000.098	CABO HDMI / HDMI 10 METROS - VERSÃO 1.4 COMPATÍVEL 4K UN PARA TVS DE LED, LCD E PLASMA, -ELE TRANSMITE SINAIS DIGITAIS DE ÁUDIO E VÍDEO, COM ALTA QUALIDADE, POR MEIO DE UMA ÚNICA CONEXÃO. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	2
2	245.000.097	CABO HDMI / HDMI 30 METROS - VERSÃO 1.4 COMPATÍVEL 4K UN PARA TVS DE LED, LCD E PLASMA, -ELE TRANSMITE SINAIS DIGITAIS DE ÁUDIO E VÍDEO, COM ALTA QUALIDADE, POR MEIO DE UMA ÚNICA CONEXÃO. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	2
3	245.000.094	PROJETOR PROFISSIONAL - LUMINOSIDADE 7.000 LÚMENS, UN CONTRASTE 2.000:1, RESOLUÇÃO 1920X1200 X2 (4K W/PIXEL), ASPECTO NATIVO 16:10, RECURSOS CORREÇÃO CORNER/GEOMÉTRICA, CRESTRON ROOMVIEW™, DIGITAL ZOOM, EDGE BLENDING, HDBASET (RJ-45), KEYSTONE HORIZONTAL+VERTICAL, LENS MEMORY, LENS SHIF,	1

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4	245.000.096	HORIZONTAL+VERTICAL, NETWORK, OPERAÇÃO 24/7, POWER FOCUS, POWER ZOOM, FONTE DE LUZ LASER, TECNOLOGIA 2 CM 3 LCD, RUIDO 30.0 DB, GARANTIA OFICIAL FABRICANTE MÍNIMA: 2 ANOS, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, MANUAL DO USUÁRIO. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	2
5	245.000.095	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET - 24 PORTAS UN 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY), INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET, QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY), IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ALTO TRÁFEGO DE DADOS, GABINETE PARA RACK 19" COM 1 U DE ALTURA, PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES, AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER), FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2000 MBPS, JUMBO FRAME DE 10 KB. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	2
5	245.000.095	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 200 POLEGADAS - UN POLEGADAS: 200"" (4:3) E 182"" (16:9), FORMATO: 4:3 (200"" E 16:9 (182""), COR DAS BORDAS: PRETA, COR DO PRODUTO: BRANCA, VOLTAGEM: 220V, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA, TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO), MÊDIDAS DA ÁREA DE, PROJEÇÃO: 406CM (C) X 304CM (A) CM, MEDIDAS DO PRODUTO: 410CM (C) X 310CM (A) CM. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	1

LOTE 4

1	036.000.471	CORTINA PAINEL (VESTIMENTA CÊNICA CONHECIDA COMO UN "BAMBOLINA"): EM VELUDO OU TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR PRETA. TRATAMENTO ANTI-CHAMAS COM LAUDO. ILHÓS REFORÇADO EM METAL NO BARRADO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO A CADA 20CM. ALÇAS PARA AMARRAÇÃO . COM MEDIDAS DE L: 11.35M, A: 1.50M. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG	4
2	036.000.470	CORTINA PAINEL (VESTIMENTA CÊNICA CONHECIDA COMO UN "PERNA"): EM VELUDO OU TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR PRETA. TRATAMENTO ANTI-CHAMAS COM LAUDO. ILHÓS REFORÇADO EM METAL NO BARRADO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO A CADA 20CM. ALÇAS PARA AMARRAÇÃO 5. BARRADO INFERIOR REFORÇADO COM PORTA-PESÓ PARA SACOS DE AREIA. 6. COM MÊDIDAS DE L: 2.60M, A: 7.74M. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG	8
3	036.000.472	CORTINA PAINEL (VESTIMENTA CÊNICA CONHECIDA COMO UN "ROTUNDA"): EM VELUDO OU TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR PRETA. TRATAMENTO ANTI-CHAMAS COM LAUDO. ILHÓS REFORÇADO EM METAL NO BARRADO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO A CADA 20CM. ALÇAS PARA AMARRAÇÃO. BARRADO INFERIOR REFORÇADO COM PORTA-PESO PARA BARRA DE FERRO-ZINCADO DE 1". COM MÊDIDAS DE L: 11.35M, A: 7.74M. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	1
4	036.000.469	CORTINA PAINEL (VESTIMENTA CÊNICA CORTINADO SANEFA): UN EM VELUDO OU TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR PRETA. TRATAMENTO ANTI-CHAMAS COM LAUDO ILHÓS REFORÇADO EM METAL NO BARRADO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO A CADA 20CM. ALÇAS PARA AMARRAÇÃO. COM MÊDIDAS DE L: 8.95M, A: 1.50M INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	1
5	036.000.468	CORTINAS RÉGIA DE BOCA DE CENA TIPO AMERICANA: UN ABERTURA CENTRAL EM TRILHO MOTORIZADO CONTROLADO REMOTAMENTE COM 02 PONTOS DE ACIONAMENTO, INCLUSA INSTALAÇÃO. EM VELUDO 100% ALGODÃO, NA COR PRETA, FRANZIDA EM DUAS VEZES SUA LARGURA, COM FORRO TRASEIRO NA COR PRETA, BARRADO INFERIOR COM 0,30M, CABEÇOTE E BARRADO REFORÇADOS. TRATAMENTO ANTI-CHAMAS COM LAUDO. INSTALAÇÃO EM BOCA DE CENA L: 8,95 M X A: 06.34M INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG	1

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6	036.000.473	TRILHO CALHA MOTORIZADO (BOCA DE CENA) SISTEMA TXT UN OU SIMILAR, PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, ACABAMENTO ANODIZADO PRETO, CARRINHOS RODAS DE NYLON COM ROLAMENTOS DE ESFERAS, ABERTURA CENTRAL TRILHO ÚNICO CONTROLE REMOTO, COM MEDIDAS DE L: 8,95 M, A: 6,34M. INSTALADO NO LOCAL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG.	1
---	-------------	--	---

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 094/2024
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. *Cumprir todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.
2. Até a presente data inexistem *fatos impeditivos para sua habilitação*, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.
5. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. É vedada a participação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

**ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 094/2024

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 68, Inc. VI, da Lei Federal N.º 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, _____ de _____ de _____.

**ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 094/2024

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

CONTRATO N.º XXXX/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA ***.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**, *doravante* denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF N.º e RG N.º, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 094/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N.º. 036/2024, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO E VESTIMENTAS CÊNICAS PARA O TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal N.º. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



2.1.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega e Instalação do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) e instalado(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto**, Praça Santa Rita, Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

5.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL



6.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral o objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.12.01.27.812.2702.1.218.449052 - 1020 - Equipamento e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Esportes.

02.12.01.27.812.2702.1.218.339030 - 1044 - Material de consumo / Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.17. Fornecer todos os equipamentos com garantia mínima de 12 meses, conforme especificado pela Prefeitura, cobrindo qualquer defeito de fabricação ou falhas no funcionamento durante esse período.
- 9.1.18. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.19. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.20. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.21. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 9.1.22. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.23. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 9.1.24. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 9.1.25. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2. Da Contratante:



- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 9.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - k) der causa à inexecução total do contrato;
 - l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- viii. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- e) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- f) as peculiaridades do caso concreto;
- g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h) os danos que dela provierem para o Contratante.



10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.4.3. Indenizações e multas.

10.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/21.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/___/___

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

F9FA62CC5C744491AD5060B24783F2A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/F9FA62CC5C744491AD5060B24783F2A9>